

06



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
08000-08000

-9001 1714 000000

SP/DG/MJ  
INCLUSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES  
SIAPRO  
DC/CGSG/MJ  
08000.023829/96-17

052/96  
30/01/96

INTERESSADO: MARILDA DE JESUS COSTA

RECEPCIONADO NO C.L.S. E LIBERADO PARA ANÁLISE MJ/CISET/DIAPA

ASSUNTO: CARLOS NICOLAU DANIELLI  MORTO

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

acolhido em reunião do dia 08/02/96  
Relator: Suzanna Keniger Lisboa

reunião dia 01/08/96  
conf diário = 25/06/97

151  
08-146

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

VERIFICADO  
CONTABILMENTE  
12/07/97  
R. [Assinatura]

Gracinda Ferreira Lima de Oliveira  
Téc. de Finanças e Controle  
Mat. 3.013.646-6

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

ARQUIVE-SE

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO  
- SENAPRO -

MINISTERIO DA JUSTIÇA  
CÓDIGO - 08000

-9001 1714 50 000000

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

À Comissão Especial do Ministério da Justiça.

Sr. Presidente.

Dr. Miguel Reale Junior.

-----SIAPRO-----  
DC/CGSG/MJ  
08000.023829/96-17

Eu, Marilda de Jesus Costa, identidade nº 1421634/IPF, CPF nº 358068347 00, Massagista, residente à Trav. Zeferino, 48: Covanca, São Gonçalo, RJ, na condição de companheira do Carlos Nicolau Danielli e mãe de seus três filhos, Wladimir Costa Danielli, Waldenir Costa Danielli e Wladir Costa Danielli; assassinado / em 30.12.72 nas dependências da Operação Bandeirantes em São Paulo. Venho requerer a inclusão do seu nome / por ter sido vítima do Regime Militar, na lei nº 9140 de 05 de dezembro de 1995, para obtenção dos benefícios da referida lei. Para maiores esclarecimentos desse / caso, encaminho documentos anexo.

Marilda de Jesus Costa  
MARILDA DE JESUS COSTA

São Gonçalo, 25 de Janeiro de 1996.

Cartório Roberto Vieira- 17º Ofício de Justiça  
Matriz - Rua Alberto Vitor, 15 -Centro-Niterói-RJ

Reconheço por semelhança a firma abaixo de:

MARILDA DE JESUS COSTA

Em testemunho da verdade.

Niterói, Quinta-feira, 25 de janeiro de 1996

Paulo Cesar Brito (Substituto)

F	Firma:	0,0040
I	Info:	0,0400
T	Total:	0,0440
V	Valor:	R\$1,61



170.25.2.p 3162



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO GONÇALO

# Cartório Gimenes

4.º Distrito

6.º OFÍCIO  
Rua da Conceição  
Tabelião: W. H. XAVIER  
Mat. 06/1757  
Marco Antonio C. Campos  
Substituto - Mat. 06/1757  
Emílio Calvão  
Mat. 06/1762  
Marta Almeida da Mello  
Mat. 06/1765

Niterói, 1 de agosto de 1987

6 AGO 1987  
de 19...  
Niterói



## TABELIONATO - REGISTRO CIVIL

Rua Francisco Portela, 2079 - Loja - Tel. 712-5702 - (Próximo ao Fórum)

### Certidão de Casamento

O BEL. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Civil, Escrivão e Tabelião, por nomeação na forma da lei etc.

CERTIFICA que sob o n.º 2625 às fls. 43, do livro B N.º 10 de registro de casamentos foi lavrado o assento do matrimônio de Uladimir Costa Danielli

de origem brasileira de Araruama contraído perante o

Mag. de Paz de São João Batista de Araruama

e as testemunhas Uladimir Costa Danielli e Marilena Danielli Costa

em primeira vez no dia 01 de agosto de 1987 (1.º/08/1987) -

Ele natural de este Município nascido em 26 de abril de 1963 de profissão técnico em topografia e estado civil solteiro domiciliado e residente nesta Circunscrição

filho de Carlos Medeiros Danielli e Marilena de Jesus Costa

Ela natural de este Estado nascida em 26 de junho de 1965 de profissão estudante e estado civil solteira domiciliada e residente nesta Circunscrição

filha de João Paulo de Araruama e Virgínia Danielli de Araruama

a qual passa assinar-se Elisiane Danielli de Araruama

sob o regime de Comunhão Parcial de Bens

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.ºs 1, 2 e 4 do Código Civil.

Observações:

CARTORIO LIBOTTE - DESEMPOBADO  
Rua da Conceição, 176 - Tel. 712-5702  
JOSE AUGUSTO LIBOTTE DOS SANTOS - TITULAR  
Niterói, 25 de Janeiro de 1987  
CARTORIO DO 19.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
Libotte - Mat. 06/1830  
Niterói - Escrivão de Civil  
Augusto Libotte - Mat. 06/1831  
Régina Freitas Lopes - Mat. 2546192  
Barros de Oliveira - Mat. 2546192

Certifico e dou fe que a presente cópia é verdadeira e fiel reprodução do original que me foi exibida.

de Neves, 01 de agosto de 1987

ARQUIVO EM CASA FORTE

2.º OFÍCIO  
 Nº de Matrícula N.º .....  
 online  
 14.01.13  
 06/1733

*Santos de Oliveira e Silva*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL

Distrito a CIRCUNSCRIÇÃO - ..... 6.ª ZONA - Freguesia de *Catete*.....

**CASAMENTO N.º 1904**

Pág. N.º .....

*Janete Pinto* ..... Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Circunscrição Freguesia de *Catete* ..... do Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICO que à fls. *107* do livro n.º *Boys 7* de registro de casamentos foi ..... hoje o assento do matrimônio de *Wladimir Costa Danielli* e *Louciene Danielli de Araujo* contraído perante o *Padre José Marcelo Martins Gomes* e as testemunhas *Wladimir Costa Danielli* e *Albinoza Danielli*.

Ele, nascido neste Estado, aos *16* de *março* de *1967* profissão *comerciante*, estado civil *solteiro* e residente *nesta cidade* filho de *Carlos Adicalau Danielli* e de *Marilda de Jesus Costa*

Ela, nascida neste Estado, aos *12* de *janeiro* de *1967* profissão *professora*, estado civil *solteira* e residente *nesta cidade* filha de *José Paulo de Araujo* e de *Virgínia Danielli de Araujo*

a qual passa a assinar-se *Louciene Danielli de Araujo*

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, n.º *I, II e IV*, do Código Civil.

Observações: *Casamento realizado no regime da comunhão parcial de bens, no dia 02 de março de 1991, na Igreja de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de acordo com a Lei 1110 de 23 de maio de 1950.*

O referido é verdade e dou fé.  
*Catete, Rio de Janeiro, 08 de março de 1991*

*Berta Santos de Oliveira e Silva*  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
CELIA SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA  
Celia Substituta - Mat. 06/1733

CARTÓRIO DO 19.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
 José Augusto Libotte - Mat. 06/1831  
 Rita de Cássia de Nolas - Escrivão de Cível  
 Luiz Carlos Mantello Leite - Mat. 06/1831  
 Luiz Carlos de Farias Lopes - Mat. 2546192  
 Antônio Nono de Cássia  
 Rua do Comércio, 170 - Catete - Niterói - RJ  
 Tel. 717-0602 - Niterói - RJ  
 JOSE AUGUSTO LIBOTTE - TITULAR ; CONFERIDO:  
 Luiz Carlos de Farias Lopes - 25 de Janeiro de 1996.  
 Certifico e dou fé que a presente copia e a reprodução fiel da original que me foi exibida.

Ar. 25 21 5/62 V. 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO GONÇALO



# Cartório Gimenes

## 4.º Distrito - 1.ª Circunscrição

### TABELIONATO — REGISTRO CIVIL

Rua Francisco Portela, 2679 - Loja - Tel. 712-5702 - (Próximo ao Forum)

## Certidão de Casamento

O BEL. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Civil, Escrivão e Tabelião, por nomeação na forma da lei etc.

CERTIFICA que sob o n.º 2464 às fls. 186, do livro B N.º 09, de registro de casamentos foi lavrado o assento do matrimônio de Wladimir Costa Danielli e Marilga Danielli

contraído perante o Mag. de Paz Doutor Tadeu Botelho Heuain e as testemunhas Paulo Cesar Costa dos Santos e Maria da Conceição Danielli dos Santos

em 28 de março de 1987 (28/03/1987)

Ele natural d. este Estado nascido em 26 de março de 1962, de profissão Atendente de Reserva estado civil solteiro domiciliado e residente nesta Circunscrição

filho de Carlos Spedau Danielli e Marilda de Jesus Costa

Ela natural d. este Estado nascida em 07 de junho de 1963, de profissão do lar estado civil solteira domiciliada e residente nesta Circunscrição

filha de Guimarães Vital Danielli e Lourcia Pitta Danielli

a qual passa assinar-se Marilga Danielli Costa sob o regime de Comunhão Parcial de Bens

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º 1, 2 e 4 do Código Civil.

Observações: \_\_\_\_\_

CARTÓRIO DO 4.º DISTRITO DE SÃO GONÇALO  
José Augusto Libotte - Mat. 06/1830  
Escrivão do Civil  
Carlos Montelro Libotte - Mat. 06/1831  
Valéria Regina Freitas Lopes - Mat. 2546192  
José Maria Barros de Oliveira - Mat. 2546199  
Empregados Autorizados

CARTÓRIO DO 4.º DISTRITO DE SÃO GONÇALO  
CARTÓRIO LIBOTTE - DECIMO NONO ANIVERSÁRIO  
Rua da Conceição, 176 - Tel. 712-5702  
JOSE AUGUSTO LIBOTTE DOS SANTOS - TITULAR  
Niterói, 25 de Janeiro de 1987  
Certifico e dou fe que a presente copia e a respectiva original que me foi exibida.  
VALOR DA AUTENTICAÇÃO - R\$ 1,60

vila de Neves, 28 de março de 1987  
  
José Mário Gimenes de Oliveira  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ARQUIVO EM CASA FORTE

ATO 25.217 6/62

14.05  
JH

**CEDULA DE IDENTIDADE**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
R.G. 1.481.034 P.M. 1000

Nome: **MARILDA DE JESUS COSTA**

ASSINATURA: *Marilda de Jesus Costa*

SEX: F. CÍVIL: O. C. ALTURA: 1.54

E. CÍVIL: DATA NASCIMENTO: 07.08.1973

BRASILEIRO - NATURAL DE: S. CONCEIÇÃO

DATA: 07.08.1973

SECRETARIA DE SEGURANÇA - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSERÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE:  
*Marilda de Jesus Costa*

**C/C**

NASCIMENTO: 03.11.34

INSCRIÇÃO NO CPF: 0358 068 347 00

CONTRIBUINTE: **MARILDA DE JESUS COSTA**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CARTORIO LIBOTTE - DECIMO NONO OFICIO  
Rua da Conceição, 176 - Tel. 717-0602 - Niteroi - RJ

JOSE AUGUSTO LIBOTTE DOS SANTOS - TITULAR ; CONFERIDO:  
Niteroi, 25 de Janeiro de 1996.

Certifico e dou fe que a presente copia e a original que me foi exibida.

VALOR DA AUTENTICACAO - R\$ 1,60

**CARTORIO DO 19 - OFICIO DE JUSTIÇA**  
José Augusto Libotte - Mat. 06/1870  
Tabelião de Notas - Esc. da  
Luiz Carlos Monteiro Leite - Mat. 06 1831  
Valéria Regina Freitas Lopes - Mat. 2546102  
Ana Maria Barros de Oliveira - Mat. 2546102  
Empregados Autorizados

### **Carlos Nicolau Danielli**

A prisão e morte sob tortura de Carlos Nicolau Danielli são confirmadas pelos depoimentos das testemunhas, Maria Amélia de Almeida Teles e César Augusto Teles, feitos nos dias 04/07 e 11/07/73 na Auditoria Militar e no dia 19/02/79, feito em cartório.

As denúncias feitas na Auditoria Militar repercutiram no Superior Tribunal Militar e o Ministro General do Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos teve seu voto a favor da apuração de tais denúncias, vencido, no dia 26/04/78.

A versão oficial de que "após travar tiroteio com os agentes dos órgãos de segurança, foi ferido e, em consequência veio a falecer" é falsa visando a encobrir os crimes dos militares da Operação Bandeirantes ou DOI-CODI/SP à época comandada pelo Major Carlos Alberto Brilhante Ustra.

O laudo necroscópico assinado pelos médicos legistas Dr. Isaac Abramovitch e Paulo A. de Queiroz Rocha, no dia 02/01/73, não descreve as torturas sofridas por Danielli e confirma a falsa versão oficial da morte em tiroteio.

O item profissão, preenchido, no formulário de requisição de exame e da certidão de óbito consta "terrorista" mais um flagrante desrespeito aos direitos humanos da pessoa.

No documento onde consta a foto do cadáver de Carlos Nicolau Danielli (comprovada pelos testemunhos dos que o conheceram) está escrito o nome de Cássio Nascimento Moura, o que indica a tentativa de ocultar as provas de tortura e assassinato. Por isso as fotos do cadáver de Carlos Nicolau Danielli não foram encontradas nos arquivos policiais com o seu nome.

O recorte de jornal de 05/01/73, encontrado nos arquivos policiais do DOPS/SP, confirma a prisão de Carlos Nicolau Danielli, no 2o. parágrafo, quando fala: "Carlos Nicolau Danielli, o Antônio, havia sido preso poucos dias antes de morrer..."

A notícia procura difamar o morto ao dizer que ele se comprometeu "a levar agentes de segurança a um encontro com dirigentes de sua agremiação."

À época do julgamento do processo no STM, as denúncias de prisão e assassinato de Danielli foram amplamente divulgadas na grande imprensa.

A advogada Rosa Cardoso contestou a versão oficial alegando que "não parece possível que uma pessoa presa pela polícia possa ser armada por ela mesma."

Foi denunciado à época conforme recorte de jornal anexo que o "Capitão Ubirajara", como era chamado o delegado de polícia, Aparecido Calandra, anunciou a morte de Carlos Nicolau Danielli da seguinte forma. Mostrou um jornal com a manchete: "Terrorista morto em tiroteio". Maria Amélia de Almeida Teles, presa à época, retrucou dizendo: "É mentira! Quem o matou foram vocês que não deixaram de torturá-lo um só instante. Ele morreu sob tortura e não em tiroteio". O "Capitão Ubirajara" ainda tentou convencer a ela de que realmente Danielli tinha se recuperado das torturas e tinha saído para um encontro com um companheiro sendo morto, num tiroteio travado entre o companheiro e os policiais. Ela retrucou novamente: "Ele saiu morto daqui numa maca." O "Capitão Ubirajara" simplesmente deu de ombros e falou: "Essa é a versão que queremos dar para sua morte. E fiquem vocês sabendo que poderão ter também uma manchete igual a essa. Estou dizendo friamente mesmo. Nós podemos dar a versão que nos convier".

Apel 90.9/2

0262

Ar. 25.209/62

v. 1. 08  
74



8917

*(Assinatura)*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR  
1.ª Auditoria da 2.ª Circunscrição Judiciária Militar  
SÃO PAULO - SP

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da 1.ª Auditoria da 2.ª Circunscrição Judiciária Militar, na sala de sessões, reunido o Conselho Permanente de Justiça do Exército presente(s) a maioria dos seus membros, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor foi o acusado qualificado da forma que abaixo segue:

Perguntado o seu nome, naturalidade, estado civil, idade, filiação, residência, profissão ou meios de vida e lugar onde exerce a sua atividade, se sabe ler e escrever e se tem Advogado, respondeu chamar-se: **MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES**, filha de Jofre de Almeida e de Lúcia Schmidt de Almeida, com 28 anos de idade, natural de Contagem, Estado de Minas Gerais, onde nasceu aos 06-10-44; casada, professôza de deficientes mentais, residente à rua Maria Bitencourt, nº 9, Cidade Ademar, nesta Capital, tendo como Advogado o Dr. Virgílio Egidio Lopes Enei.

Em seguida foi interrogado da maneira seguinte: a) onde estava ao tempo em que foi cometida a infração e se teve noticia desta e de que forma; b) se conhece a pessoa ofendida e as testemunhas arroladas na denúncia, desde quando e se tem alguma coisa a alegar contra elas; c) se conhece as provas contra êle apuradas e se tem alguma coisa a alegar a respeito das mesmas; d) se conhece o instrumento com que foi praticada a infração ou qualquer dos objetos com ela relacionados e que tenham sido apreendidos; e) se é verdadeira a imputação que lhe é feita; f) se, não sendo verdadeira a imputação, sabe de algum motivo particular a que deva atribuí-la ou conhece a pessoa ou pessoas a que deva ser imputada a prática do crime e se com elas esteve antes ou depois desse fato; g) se está sendo ou já foi processado pela prática de outra infração e, em caso afirmativo, em que Juízo, se foi condenado, qual a pena imposta e se a cumpriu; h) se tem quaisquer outras declarações a fazer; Respondeu o seguinte: que, pelos nomes não conhece as testemunhas da denúncia; relacionadas à fls. 30; que já foi indiciada em um IPM em Belo Horizonte em 1964, não sabendo esclarece se esse IPM foi arquivado ou não; que na época prestou esclarecimentos a um Tenente Grossi, que era o encarregado do IPM; que não conhece as provas apuradas pela autoridade policial; que a acusação é improcedente; que, não sabe de nenhum motivo particular a que deva atribuí-la; que também não conhece pessoa ou pessoas que teriam tentado reorganizar o PC do B; que em 1963 estudou no Instituto de Educação em Belo Horizonte; que, tinha uma colega com o nome de Áurea; que nunca frequentou a sede do jornal Novos Rumos em Belo Horizonte; que em Belo Horizonte não conheceu nenhum estudante chamado Paulinho nem mesmo um outro chamado Moacir. Perguntado porque respondeu a IPM em Belo Horizonte respondeu: "depois que

implantaram a ditadura prenderam vários estudantes e muitos deles responderam a IPMs"; que em janeiro de 1966, casou-se com Cesar Augusto Teles, na cidade de Belo Horizonte; que, logo depois que se casou foi residir em Edson Passos que fica entre Nilópolis e Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro; que, na época, seu marido era fotógrafo trabalhando por conta própria; que seu marido não tinha escritório; que desde 1966 até 1972, trabalhou na APAE, tanto na sediada na Guanabara como a de São Paulo, como professora especializada em deficientes mentais; que conheceu há muito tempo Carlos Nicolau Danieli que foi preso junto com a interroganda, torturado e assassinado (sic); que não sabe informar se Carlos Nicolau Danieli tinha ou não apelido; que em sua residência, já citada, em Edson Passos, não existia nenhum mimeógrafo e lá não foram efetivadas nenhuma reunião do PC do B; que seu pai esteve preso em Minas em 1964. Perguntada por que? disse: "é aquela mesma história, prenderam todo mundo e ele também foi preso"; que depois que seu pai foi solto, ou melhor, bem depois, em 1966, ele foi residir com a interroganda; que mudou-se para São Paulo em 1968, indo morar na rua Porto Real, nº 48, Vila Fachini; que mudou para São Paulo porque seu marido estava muito doente, sendo que em São Paulo descobriram que ele estava com pancreatite; que, no ano passado, ou seja, em 1982, seu esposo esteve internado num hospital em Campos de Jordão, no Sanatório Santa Cruz; que, Carlos Nicolau Danieli costumava frequentar a casa da interroganda quando ela morava em Edson Passos; que, em São Paulo residiu, também, na rua Lizete, nº 123, jardim Miriam e "de vez em quando Carlos Nicolau Danieli ia nesta sua residência"; que também morou na rua Maria Bitencourt, nº 9, ao que lhe parece a partir de outubro de 1972; que pagava o aluguel de 650 cruzeiros mensalmente e quando do contrato, houve um depósito de 1950 cruzeiros; que não conheceu Cid, ou João Amazonas de Souza Redroso; que tem uma irmã que se chama Criméia Alice Schimidt de Almeida, que foi presa na casa da interroganda e também foi torturada na OBAN (sic) acrescentando que sua irmã estava grávida de 8 meses e muito anêmica; que sua irmã não usava documentos falsos; que a fotografia constante, digo, que está colada na carteira de trabalho que se vê a fls. 50 é de sua irmã mas a carteira não sabe a quem pertence; que foi presa na rua Loeffgrâm, no dia 28 de dezembro, na parte da tarde, quando estava com seu marido e Carlos Nicolau Danieli, esclarecendo que este acabara de descer do carro; que o carro era "um aperua Wemaguet"; que se que lhe parece, em 1968, o seu esposo recebeu de seu pai certa quantia em dinheiro, como doação; que em sua residência, em São Paulo, nunca existiu

110.25.2.11/62

P. 10  
JH

1ª Auditoria de 2ª Circunscrição Judiciária Militar  
Av. Eng. Luiz Antonio, 1249 - Telefons: 33-2550  
SÃO PAULO - SP

8918

fls. 2

nenhum mimeógrafo; que, depois de olhar o manuscrito que se encontra a fls. 55, declarou que parece ser do punho de seu marido; que não conhece a caligrafia constante do documento de fls. 56; que, tudo o que está relacionado no auto de fls. 46/verso, que se relaciona com o PC do B, não foi apreendido em poder da interroganda nem do seu marido Cesar Augusto Teles e o carro, referido no auto de fls. 47 é de propriedade de seu marido; que, em sua casa existiam vários livros; que, como já disse, lá não existia nenhuma literatura referente ao PC do B; que nunca soube se Carlos Nicolau Danieli usava documentos falsos. Perguntada se tem outras declarações a fazer respondeu afirmativamente e disse: "que não confirma seu depoimento policial porque todos os depoimentos que fez foram sob ameaça de morte e sob torturas; que inclusive ameaçaram de torturas seus dois filhos; que torturaram seu marido também; que seu marido foi obrigado a assistir todas as torturas que fizeram consigo; que também sua irmã foi obrigada a assistir suas torturas; que sua prisão foi um absurdo porque saiu com seu marido para comprar remédio, pois ele estava muito doente e ainda está, e naquele dia ele estava mais mal ainda; que aí nós fomos presos, o que é um absurdo e se pensou que até se tratasse de um assalto por marginais e só mais tarde ficou sabendo que se tratavam de autoridades do II Exército ou da OBAN; que conduzida para a OBAN todos, nós três, ou seja, Carlos Nicolau Danieli, seu marido, foram encaminhados para três salas de torturas diferentes, sendo, digo, pediram a eles que não torturassem seu marido, pois estava tuberculoso, acabara de sair de um sanatório e era diabético; que o seu marido quando foi preso portava um cartão de diabético e uma receita; que seu marido chegou a ficar em estado de coma e só então recebeu insulina porque se não morreria naquela hora; que seu marido desmaiou e em estado de coma, e eles me chamaram para vê-lo; que Carlos Danieli foi torturadíssimo durante três dias pois a interroganda ouvia seus gritos até que ele faleceu; que depois depressa eles foram em sua casa prenderam sua irmã e tiraram todos os seus pertences; que eles trouxeram um papel escrito afirmando que a interroganda seria responsável pelo aborto que eles iriam praticar em sua irmã; que mesmo sendo torturada não assinou esse documento; que tanto a interroganda, sua irmã e seu marido foram ameaçados de morte; que eles trouxeram um documento dizendo que seria morta em tiro-

Atto 25.2.1.12/62

1  
V.D. 53  
P.A.

tiroteio; que, nós assinássemos esses documentos não sei porque; que eles mostraram para a interroganda um jornal noticiando a morte de Carlos Nicolau Danieli, descrevendo que ele teria sido morto num tiroteio exatamente como a história da morte que teriam a depoente e seu marido; que durante o tempo em que esteve presa Na OBAN, cheia de marcas em seu corpo foi "visitada" por seus filhos que lá foram levados por eles, presos; que tem dois filhos sendo que a mais velha tem 6 anos e o mais novo 5 anos; que Carlos Nicolau Danieli era pai de três filhos; que seu marido continua doente e não está recebendo assistência médica, esclarecendo que a prisão do Hipódromo não tem a mínima condição para um preso ficar sequer um mês; que seu marido está escarrando sangue"; que o seu marido exerceu a profissão de motorista de taxi; que seu marido era proprietário de um taxi marca DKW. Respondendo a pergunta do Capitão Juiz Agostini disse que: antes de ser presa trabalhava em tres empregos e recebia mais ou menos, nos tres, cerca de 1.500 a 1.800 cruzeiros; que seu marido contribuia para o INPS, razão por que não pagouas despesas hospitalares em Campos do Jordão; que seus dois filhos estudavam e a interroganda pagava, mensalmente, pelo colégio dos dois, cerca de 70 cruzeiros; que quando saía para trabalhar deixava seus filhos com a vizinha. Respondendo a pergunta formulada pelo Sr. Presidente do Conselho disse que: embora tivesse assinado várias confissões mediante tortura, recusou-se a assinar duas declarações, como registrado está, sendo uma referente ao aborto que provocaria em sua irmã e outro alusivo à sua morte e à morte de seu esposo. E, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu o Dr. Auditor por findo o presente interrogatório que depois de lido e achado conforme vai assinado na forma da lei. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

*Yopse Paulo Pais*  
 Maria Amélia de Almeida Tel.  
 Juiz de Direito da Comarca de Campos do Jordão  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

A1025-217 1362 V. 12  
11

8971



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR  
1.ª Auditoria da 2.ª Circunscrição Judiciária Militar  
SÃO PAULO - SP

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Aos 11 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da 1.ª Auditoria da 2.ª Circunscrição Judiciária Militar, na sala de sessões, reunido o Conselho Permanente de Justiça do Exército presente(s) a maioria dos seus membros, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor foi o acusado qualificado da forma que abaixo segue:

Perguntado o seu nome, naturalidade, estado civil, idade, filiação, residência, profissão ou meios de vida e lugar onde exerce a sua atividade, se sabe ler e escrever e se tem Advogado, respondeu chamar-se: CESAR AUGUSTO TELES, filho de Eustásio de Souza Teles, e de Geny Moreira Teles, com 29 anos de idade, natural de Belo Horizonte, Est. de Minas Gerais, onde nasceu aos 7-7-1944, casado, motorista, sabendo ler e escrever, tendo como Advogados os Drs. Virgílio Egidio Lopes Enei e Rosa Maria Cardoso da Cunha. Residente à Rua Professora Maria Bitencourt Petit, nº 9, cidade Adhemar, nesta Capital.

Em seguida foi interrogado da maneira seguinte: a) onde estava ao tempo em que foi cometida a infração e se teve noticia desta e de que forma; b) se conhece a pessoa ofendida e as testemunhas arroladas na denúncia, desde quando e se tem alguma coisa a alegar contra elas; c) se conhece as provas contra ele apuradas e se tem alguma coisa a alegar a respeito das mesmas; d) se conhece o instrumento com que foi praticada a infração ou qualquer dos objetos com ela relacionados e que tenham sido apreendidos; e) se é verdadeira a imputação que lhe é feita; f) se, não sendo verdadeira a imputação, sabe de algum motivo particular a que deva atribuí-la ou conhece a pessoa ou pessoas a que deva ser imputada a prática do crime e se com elas esteve antes ou depois desse fato; g) se está sendo ou já foi processado pela prática de outra infração e, em caso afirmativo, em que Juízo, se foi condenado, qual a pena imposta e se a cumpriu; h) se tem quaisquer outras declarações a fazer; Respondeu o seguinte: que, pelos nomes não conhece as testemunhas da denúncia, indicadas a fls. 30; que é a primeira vez que se vê processado; que a acusação é improcedente; que acanha, digo, acha que está sendo processado porque foi preso juntamente com Carlos Nicolau Danieli, que pertencia ao PC do B; que não sabe o nome de pessoa ou pessoas, além da já citada, que pertenceram ao PC do B; que, das provas apuradas pela autoridade policial conhece o seu depoimento constante de fls. 33/38, o qual está devidamente assinado pelo interrogando; que, entretanto, não aceita esse depoimento como válido, pois foi elaborado com base em um outro que prestou na OBAN, mediante torturas (sic); que, após ouvir a leitura dos autos de exibição e apreensão de fls. 46 e 47, declarou "que só reconhece como de sua propriedade o veículo DKW, citado a fls. 47"; que a fotografia colada na carteira de trabalho

A. M. S. T. B.

ATO 25.2 p. 14/02

V. 33  
JH

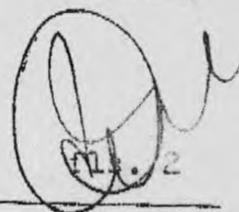
que está acostada às fls.50, é de sua cunhada Criméia Alice Schmidt de Almeida; que a caligrafia constante do documento de fls. 55, é de sua esposa, Maria Amélia de Almeida Teles; que, é o autor do manuscrito de fls. 56, o qual se refere a um estudo, digo, um resumo de estudo do livro messianismo de Mauro Vila de Queiróz; que o documento por último citado, inicia com a palavra "bandidos" e termina com a palavra "etc"; que, não sabe quem escreveu "esferográfica Sheiffers na placa que está acostada nas fls.94"; que fez o curso científico no Colégio Estadual de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, concluindo-o em 1964; que não foi colega de Veloso de tal, pois essa pessoa não existe (sic); que, em 1963, participou de reuniões de caráter público, na sede do jornal "Novos Rumos", localizada na rua dos Carijós; que, naquela época assistiu um curso de filosofia Marxista ministrado por um professor de nome Jacob Gorender (sic); que não sabe se o citado professor tinha alguma irmã; que não conheceu ninguém com o nome de Filler; que, nunca militou no PCB; que no citado curso de filosofia Marxista, conheceu "Paulinho" que também estudava no Colégio Estadual de Minas Gerais; que em 1963, assistiu uma palestra de Lincoln Fordeiro Oeste, realizada na sede do jornal "Classe Operária", situada na Avenida Olegário Maciel, sendo que Lincoln discorreu sobre a revolução chinesa; que, depois da Revolução de 1964, não frequentou mais a sede do jornal "Novos Rumos" e "Classe Operária"; que, naquela época ocorreram prisões em Belo Horizonte mas o interrogando não foi detido nem fugiu; que conheceu Carlos Nicolau Danieli em Belo Horizonte em 1963, também em conferências desse tipo (sic); que, casou-se em janeiro de 1966 e foi residir no Rio de Janeiro, precisamente em Edson Passos, que fica perto de Nova Iguaçu; que este seu domicílio era frequentado por Carlos Nicolau Danieli; que, em sua casa não foi "montado nenhum aparelho de imprensa do PC do B"; que, enquanto morou no Rio era fotógrafo e trabalhava na feira, também, esclarecendo que sua esposa lecionava na APAE; que, mudou-se para São Paulo em setembro de 1968, em primeiro lugar porque buscava uma melhoria econômica eis que aqui há melhores condições de trabalho; por outro lado em virtude de suas precárias situações de saúde, buscou tratamento médico no Hospital das Clínicas, devido a complexidade de sua enfermidade; que, entendia, estar esse Hospital estar aparelhado tecnicamente para socorrê-lo; que, em São Paulo, de início, foi residir na Rua Porto Real, nº 48, Vila Fachini, pagando o aluguel de 230 cruzeiros, sendo que houve quando da locação um depósito de 3 meses de aluguel; que em maio de 1972, mudou-se para a rua Lisete nº 123, Jardim Miriam; que a sua primeira residência fora desapropriada pelo DERBA, para construção da rodovia dos Imigrantes; que, ao que lhe parece, Carlos Nicolau Danieli

AD 25.2 p 15762

10.14  
11  
11

8972

INSTITUTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
AV. SÃO CARLOS, 100 - TEL.: 33-2530  
SÃO PAULO - SP



mudou-se para a cidade de São Paulo em 1970 e passou a frequentar a residência do interrogando, eis que eram amigos; que de fins de maio de 1972 até fins de novembro do mesmo ano esteve internado no Sanatório Santa Cruz, em Campos do Jordão; que, o seu pai vendeu para o interrogando um imóvel de sua propriedade e localizado em Belo Horizonte e com o produto dessa venda em 1969, adquiriu um carro marca DKW, que era Taxi que tinha a placa HB-8866; que trabalhava como motorista nesse taxi até que o permutou por uma Vemaguete, cor azul, ano de fabricação 1963, recebendo 500 cruzeiros de volta; que, esclarece que essa transação foi efetivada pouco antes da sua internação no Sanatório Santa Cruz, razão porque não dispôs de tempo e condição física para transferi-la para seu nome; que recebia, até a data de sua prisão uma pensão do INPS, esclarecendo que esse Instituto pagou a sua internação já citada; que quando celebrou contrato de locação do imóvel situado na rua Lisete e já referido fez um depósito de três meses de aluguel, sendo que pagava mensalmente a importância de 550 cruzeiros pela locação desse imóvel; que nunca ouviu falar na firma Sacopã e não usou o nome de José de Assis Valente; que foi preso no dia 28 de dezembro de 1972 na rua Loefgreen, em companhia de sua esposa quando seu carro, digo, quando um Opala estacionou na frente do carro do interrogando, sendo que do Opala desceram várias pessoas armadas de metralhadoras fato que deu ao interrogando a impressão de estar sendo assaltado; que dentro do Opala encontrava-se Carlos Nicolau Daniele que fora passageiro do interrogando pois o deixou momentos antes de sua prisão a cerca de 4 quadras do local em que foi detido, esclarecendo que deixara Carlos Nicolau Danieli na rua Pedro de Toledo. Perguntado se tem outras declarações a fazer respondeu positivamente e disse "in verbis" o seguinte: "em virtude da acusação que me é feita de militância em partido político, denominado PC do B, quero esclarecer em benefício de minha própria defesa que tanto em Belo Horizonte, Rio de Janeiro e em São Paulo, onde residi, sucessivamente, nunca militei neste ou em outra organização de caráter político. Desde os tempos em que estudava em Belo Horizonte, como qualquer cidadão que procura se formar, das coisas que acontecem no mundo atual, participei de debates, discussões, troca de opiniões, e, sobre política, como sobre os mais diversos assuntos, e que, em virtude dessas discussões, e do conhecimento de pessoas, com as quais convivi, conheci Carlos

A025-2 p 16/612

V. 35  
BH

Nicolau Danieli, o qual sabia pertencer ao PC do B. Aprovando suas opiniões políticas, tornei-me seu amigo e ele meu amigo e, em virtude desta amizade, convivemos desde 1963 até 1972. Sendo que desde que morava em Belo Horizonte, eu tivesse problemas de saúde, no aparelho respiratório, sendo inclusive que minha mãe havia sido tuberculosa 5 anos, e falecido em decorrência dessa doença, e, também com enfermidades no aparelho digestivo, no estômago e pâncreas, nunca tive condições físicas e por isso me recusei a co-participar com Carlos Danieli em partido político ou qualquer trabalho ligado a esse partido. Quando, em dezembro de 1972, vim de Campos de Jordão, onde me tratei de tuberculose cavitária, no pulmão direito e uma mancha indicativa de tuberculose pulmonar no pulmão esquerdo, além de continuar com pancreatite e diabetes melitos que portava a longo tempo fui visitado por Carlos Danieli em minha casa à rua Professora Maria Bitencourt, Petit, nº 9, no dia 28 de dezembro de 1972 de onde saí às 6:30 horas da tarde, com minha esposa Maria Amélia de Almeida Teles, para comprar remédios, desde que nesse dia meu estado de saúde piorara, levando comigo Carlos Nicolau Danieli, já que até esta hora permanecera em minha residência, e o deixei na Rua Pedro de Toledo há uma quadra da Avenida Rubem Berman onde segundo ele teria afazeres a cumprir, que não me declinou, pedindo-me para guardar sua pasta para que a devolvesse a ele algumas quadras adiante na rua Loefgreen, em frente a sede da APAE, para onde me dirigi com o fito de entregar-lhe a pasta e, posteriormente comprar os medicamentos de que necessitava e dirigir-me de volta a minha casa. Quando estacionei o carro nesse local, instantes depois, fui abordado por elementos armados de metralhadoras num total de 5, se não me engano, e exigiram que eu descesse do veículo, bem como minha mulher. Diante do quadro que deparei em ação de que esses elementos tivessem descido de um carro Opala verde, particular, ajuizei que estava sendo assaltado por marginais, no que minha esposa concordou. Apeados do carro fomos levados para o Opala sob a mira das referidas armas sob ameaça de morte, em caso de resistência, onde verifiquei que já se encontrava dentro do veículo, meu amigo Carlos Danieli, manietado por um outro elemento e denotando ter sido espancado. Sob nossos protestos quanto à natureza daquele sequestro, fomos levados para local que ignorávamos e que depois me foi informado tratar-se da OBAN e que estava subordinada ao II Exército. Já mesmo ao entrar no pátio, desse departamento policial, ao descer do carro, Carlos Danieli foi espancado à vista de centenas de pessoas que lá, digo, ali se aglomeravam. Quando eu também, no mesmo local, comecei a ser agredido, minha esposa protestou informando minha condição de diabético e tuberculoso atitude que foi repelida com um soco no rosto por um



1a Aviação de Bombardeiros da Força Militar  
Av. Eng. Luiz Antonio, 1143 - T. Jurema 02-2950  
SÃO PAULO - SP

8973

fls. 2

senhor alto que mais tarde soube tratar-se do comandante da OBAN que seguiu a agressão com um grito dirigido à minha esposa de "foda-se". Fomos levados, em seguida, para o interior do edifício, onde ao entrar, ouvi de imediato, gritos lancinantes que reconheci serem de Carlos Danieli no pavimento térreo. Levados para o pavilhão superior, eu e minha esposa fomos colocados em salas separadas e torturados com choques elétricos, palmatória, socos, ponta-pés, chicotadas e, nós, foram apontadas armas de fogo para nossas cabeças segundo os dizeres de que iríamos morrer se não disséssemos pontos e aparelhos. Uma média de 5 homens prosseguiu nessa vil tarefa até que eu e minha esposa fomos colocados juntos e juntos torturados. Já pela madrugada, sob ameaça constante de morte e ouvindo constantemente os gritos de Carlos Danieli, minha esposa entrou em estado de choque psíquico o que tornou inútil os esforços de seus agressores. Quanto a mim perdi os sentidos já próximo do rair do dia e vim a saber ter estado em estado de coma algumas horas em virtude do agravamento de minha saúde pelas agressões sofridas. Pela manhã quando trocou-se os plantões, os funcionários da OBAN, fui reanimado por dois médicos, bem como minha esposa e prosseguiram cada vez mais intensas as torturas infligidas a nós três. Na tarde desse dia por volta das 7 horas foram trazidos sequestrados também para a OBAN, meus dois filhos, Janaina de Almeida Teles, de 5 anos, e Edson Luiz de Almeida Teles, de 4 anos, quando fomos mostrados a eles com as vestes rasgadas, sujos, pálidos, cobertos de hematomas. Também foi trazida minha cunhada Criméia Alice Schimidt de Almeida que estava com meus filhos em minha casa. Sofremos ameaças, por algumas horas de que nossos filhos seriam molestados. Tendo no dia seguinte o comandante da OBAN enviado meus filhos para Belo Horizonte a pedido nosso. A partir daí continuamos ser torturados já agora com a presença de minha cunhada, grávida de 8 meses, que também sofreu agressões, choques e pressão psicológica. Nesse meio tempo e até o 4º dia, Nicolau Danieli, continuou sendo torturado, barbaramente, e, a medida que o tempo passava seus gritos se transformavam em lamentos e, finalmente, constatamos o seu silêncio, apesar de que ouvíssemos o barulho de espancamentos. No 5º dia foram apresentadas a mim e à minha esposa manchetes de jornais que anunciavam a morte de Carlos Danieli como tendo tombado num tiroteio com agentes policiais. Sob nossos

protestos de que ele havia sido morto como consequência e ao cabo das torturas que sofreu na OBAN, fomos ameaçados de termos o mesmo destino. Em seguida foi exigido que assinássemos um documento confirmando que teríamos um encontro com uma pessoa de nome Gustavo e que aí nós poderíamos morrer. Como negássemos a assinar tal documento, como absurdo, pois ninguém em sã consciência assina sua própria pena de morte fomos torturados e ao fim de certo tempo um dos torturadores assinou o documento com o meu nome. No dia seguinte fui tirado da cela e levado para o exterior do prédio dizendo-se que eu iria ser morto. Protestei e após algum tempo fui trazido de volta. Na minha opinião Carlos Nicolau Danieli foi morto por defender as idéias de que o Brasil merecia um Governo representativo das mais amplas camadas da população que defendesse seus direitos, lutasse contra os inimigos do progresso - os proprietários de grandes terras e as empresas e o capital dos países imperialistas estrangeiros, bem como por sua participação no PC do B e a influência de suas idéias e a de seu partido, poderia ter na opinião pública brasileira a opinião que armou as mãos dos que o mataram foi justamente a dos responsáveis pelo regime que vige no País: uma ditadura militar que não leva em conta os interesses da maioria da população mas sim o de uma minoria privilegiada, já citada como os principais entraves ao progresso do País. Como os policiais da OBAN constatassem o meu não envolvimento político resolveram poupar minha vida. Como temessem depois dessa opção que fizeram que as torturas metirassem a vida, diminuíram sua intensidade sobre minha pessoa, concentrando-se particularmente em minha esposa que continuamente sendo torturada por mais 20 dias já que também minha cunhada por seu estado de gravidez poderia vir a falecer. Quero acrescentar que minha cunhada foi tirada deste departamento policial no fim de uns 20 dias e levada para lugar que ignoro. Nesse período que ali estive constatei também a presença da esposa de Carlos Danieli que foi aí apresentada e que aí permaneceu presa durante uns 20 dias. Depois de 41 dias prisioneiros na OBAN, fomos enviados, eu e minha esposa, para o DOPS de São Paulo, onde continuamos ilegalmente presos, incomunicáveis, apesar de que minha irmã tivesse tentado visitar-me até maio de 1973, quando fui enviado para o presídio do Hipódromo. Ai nesse presídio devido às péssimas condições de sobrevivência, a falta de um mínimo de higiene e de atendimento médico e devido à super população das celas, em que se encontram os presos políticos, contraí em menos de dois meses duas infecções pulmonares bacterianas que não tiveram atendimento médico apesar de nossos insistentes pedidos o que agravou meu já precário estado de saúde, tendo meus escarro apresentado várias vezes manchas de sangue o que me faz suspeitar de estar novamente tuberculoso já que no DOPS constataram haver cicatrizado meu pulmão. Acrescento, ainda,



# Brasil da miséria preo

## Comunista morto será lembrado

Uma exposição sobre a vida e militância político-social de Carlos Nicolau Danielli será feita hoje às 14 horas, na Rua Gastrioto, 449 em Barreto, Niterói, depois da colocação dos restos mortais do ex-dirigente do Partido Comunista, em uma urna perpétua no cemitério do Maruí. Seu filho Wagner Danielli está, com a ajuda do Comitê Brasileiro pela Anistia, trazendo o corpo de São Paulo para Niterói onde vivia a família e, através de um documento-denúncia três pessoas que estiveram presas com Danielli na época, espera fazer novas apurações e posteriores retificações no laudo de sua morte.

O CBA divulgou, na ocasião, a seguinte nota explicando e contando como aconteceu a morte de Carlos Danielli: "Preso no dia 28 de dezembro de 1972 pelo DOI-CODI/SP e barbaramente torturado até a morte, por ser destacado membro do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil que na época dirigia a luta Guerrilheira no Araguaia, Carlos portou-se como exemplar revolucionário a serviço da classe operária."

A coletiva marcada para às 14 horas no prédio do CBA na Rua 13 de Maio, 47, foi realizada na calçada por falta de energia elétrica nas dependências do edifício. Wagner Danielli, um pouco tenso, dizia apenas querer, em primeiro lugar, ter o corpo do seu pai enterrado com dignidade numa sepultura e não jogado como indigente em um cemitério distante. Quando indagado se iria ou não responsabilizar a União pela morte de seu pai, Wagner respondeu que "isso é coisa para depois, no momento quero apenas um lugar para chorar a morte de meu pai".

Os depoimentos das três pessoas que estiveram presas com Carlos na época de sua prisão e morte, estão registrados em um documento que foi divulgado essa semana. No documento, Maria Amélia de Almeida Teles, César Augusto Teles e



O filho de Danielli vai fazer novas apurações

Criméria Alica Schimidt de Almeida contam que a prisão de Carlos Danielli ocorreu no dia 28 de dezembro de 1972 e que ele morreu dois dias depois, em decorrência das inúmeras torturas que sofreu.

Na versão oficial dada na época pelo DOI-CODI é que ele teria sido morto em tiroteio com policiais, no dia 29 de dezembro, no bairro do Jabaquara, e segundo Victoria Grabois, membro do CBA, no atestado de óbito de Danielli consta o endereço como ignorado e no item profissão colocaram terrorista e não metalúrgico como ele era.

Numa breve retrospectiva da vida política de Carlos Nicolau Danielli, o CBA informou que em 1946 ele participou da Juventude Comunista, em '48 entrou para o partido e em '54, no 5º Congresso, aos 25 anos de idade, foi eleito membro do Comitê Central do Partido Comunista.

Entidades como, o Sindicato dos Trabalhadores de Niterói e Itaboraí, UNE, Comitê Pró-Constituinte/RJ, PMDB/Niterói, Legião Brasileira dos Inativos, CBA-RJ e outras, se confraternizaram com a família do operário metalúrgico Carlos Nicolau Danielli, e participam do movimento em defesa dos direitos de sua família.

BRASÍLIA — Ao sustentar que "desenvolvimento se mede à proporção em que melhora a situação de vida dos mais pobres", o senador Pedro Simon (PMDB-RS) afirmou ontem que os políticos de Brasília — dentre os quais não deixou de se incluir — acostumados com a imponência de arquitetura da capital, talvez não se dêem conta "da existência de outro Brasil, que sofre, que come pouco ou sequer come nada".

E deixou a pergunta no ar: "por quanto tempo a mensagem do PMDB, de buscar pacificamente o desenvolvimento econômico e social, terá penetração junto aos milhares de brasileiros que passam fome?"

Pedro Simon concordou com o senador Roberto Saturnino (PMDB-RJ) que, evidenciando "o contraste inexplicável dos dois Brasis" a que se referiu o orador, citou como exemplo, um aparte, notícia publicada na revista *Veja* dando conta da inauguração, em São Paulo, da *Boate Regine's* "a mais monumental casa do gênero no mundo", cujos proprietários "investiram 300 milhões de cruzeiros somente na ornamentação".

Em reforço à argumentação de Roberto Saturnino, lembrou Pedro Simon que "se localizam no Rio e em São Paulo as mansões de metro quadrado mais caras do mundo". E completou: "os estrangeiros que assistem pela televisão à publicidade dos artigos oferecidos no Brasil — supérfluos — não de dizer: que País fantástico!"

Referindo-se, em seguida, à elevação do custo de vida, Pedro Simon sintetizou o atual quadro com a elevação do preço do leite, lembrando que, em apenas 14 meses, ele passou de 7 para 36 cruzeiros.

Simon detectou um paradoxo em tal fato: a propaganda que o Governo vem fazendo pela televisão, estimulando as mães a oferecerem o seio aos filhos.

"Que leite estas mães podem ter, ganhando o salário-mínimo e pagando 36 cruzeiros pelo litro de leite?", indagou o senador oposicionista clamando pelo estabelecimento de prioridades, por parte do Governo, nos campos do abastecimento — para se evitar a fome — da saúde, e da educação, para se acabar com o analfabetismo.

## Cinco generais são remanejados

BRASÍLIA — Mais cinco generais-de-Brigada foram nomeados ontem pelo Presidente João Figueiredo para diversos postos de comando do Exército, dentro do remanejamento que vem sendo realizado desde as últimas promoções.

O general Antônio Lulz Rocha Veneu foi nomeado para o cargo de chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército; o general Clóvis Borges de Azambuja foi nomeado diretor do Patrimônio; o general Romero Sobrinho, comandante da Artilharia Di-

## Aeronáutica terá

Nós, MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES e CESAR AUGUSTO TELES, juntamente com nossa irmã e cunhada, CRIMEIA ALICE SCHMIDT DE ALMEIDA, fomos testemunhas de um bárbaro assassinato político perpetrado contra CARLOS NICOLAU DANIELLI pelos órgãos de repressão de São Paulo (OBAN - Operação Bandeirantes - CODI-DOI do 11 Exército). Talvez por esta nossa condição, fomos processados pela Justiça Militar, onde, até hoje depois de condenados e tendo cumprido injustas penas, acha-se aberta tal ação penal. Depois de julgado o processo no Superior Tribunal Militar, ele terá que ser novamente julgado por embargo do Ministério Público Militar. Portanto, depois de 7 anos do início dos acontecimentos que vamos narrar, o processo não chegou ainda no Supremo Tribunal Federal. Como sempre fizemos em todas as instâncias em que tivemos que comparecer ou ser julgados, além de contestar as acusações que nos fazem, queremos continuar denunciando este assassinato que presenciamos e esclarecer os absurdos de malabarismos que chegam os órgãos de repressão para justificar seus atos infames.

Carlos Nicolau Danielli foi um grande amigo de nossa família. Nossos filhos o chamavam de "Tio" e nutríamos por ele uma grande admiração. Era um homem trabalhador, pai de 4 filhos, combativo e que sempre dedicou sua vida à defesa dos oprimidos, principalmente da classe operária da qual fazia parte. Após abril de 64, foi obrigado a viver na clandestinidade em virtude das perseguições que o regime fascista dirigiu a todos os patriotas que resistiam e combatiam corajosamente o arbítrio. Durante todos estes anos de ditadura, ele só pôde sobreviver graças ao apoio de um grande número de amigos, de pessoas de povo que procuravam lhe dar guarida e protegê-lo das garras dos órgãos de repressão. Nós fazíamos parte dessas pessoas que sempre o apoiaram. Isso para nós sempre foi um motivo de grande orgulho: proteger-lhe a vida, proporcionar as condições necessárias para que um revolucionário como ele pudesse atuar com todo o empenho na luta contra o regime militar e na construção de uma sociedade mais justa, onde os trabalhadores participassem da direção política da nação.

No dia 28 de dezembro de 1972, por volta das 18 horas, vínhamos de nossa casa com Danielli e o deixamos na Rua Pedro de Toledo, na Vila Mariana. Quando nos afastamos do local, no nosso carro DKW azul, ano 1963, fomos cercados numa rua paralela, a Rua Loeffgren, por dois outros veículos, de onde desceram vários homens com metralhadoras gritando: "terroristas". Obrigaram-nos pela violência a descer do carro, e empurrando-nos aos safanões, nos colocaram dentro de um dos carros, um Opala verde escuro, particular, onde pudemos ver que Danielli já se encontrava seqüestrado e sendo esbofeteado por uns dois ou três homens na parte de trás do carro. Colocaram-nos na parte da frente e rumaram rapidamente para a OBAN (Operação Bandeirantes ou CODI - DOI do 11 E -

10-23  
JH

xército) de uma arrancada só, sem ao menos respeitar o trânsito. Durante o trajeto, comunicavam-se pelo rádio, camuflado no carro, com a sirene que então acionaram, com aquele quartel, anunciando o nosso seqüestro. Quando lá chegamos, César Augusto e Carlos Danielli foram arrancados de dentro do carro e, aos secos e pontapés, arrastados pelo pátio da Delegacia onde funcionava a Operação Bandeirantes (Rua Tutóia esquina com Abílio Soares). Havia dezenas de homens neste pátio. Alertados para nossa chegada pelo rádio que iam chegar os "presos", esperavam ansiosos para executarem seu "trabalho". Já devia ser umas 18:30 horas. Desse momento em diante, Danielli seria impiedosamente torturado e massacrado até à morte.

Arrastaram-nos para três salinhas separadas, duas no andar de cima e uma na parte térrea. Nessas salas, havia o equipamento de torturas: cadeiras-de-dragão, onde éramos amarrados e levávamos choques elétricos por todo o corpo nu, "paus-de-arara", palmatórias e toda uma aparelhagem de violentação do ser humano que hoje já se tornaram mais conhecidas da opinião pública. Colocaram Danielli na salinha de baixo. Ao que pudemos constatar, torturaram-no sempre nesta salinha em decorrência de seu estado físico em pouco tempo ter-se tornado tão lamentável, que não podia subir as escadas para o andar superior. Durante todo o tempo, ouvimos seus gritos de dor que foram se tornando cada vez mais fracos e roucos. O desespero dos torturadores diante da negativa de Danielli em entregar seus companheiros de luta, levou-os a redobrar sempre mais na sua sinistra tarefa de violência. No fim do segundo dia da prisão, pudemos ver Danielli, já quase morto, nu, meio sentado no chão e encostado à parede, com a cabeça tombada, os olhos semi-abertos e a barriga enorme, muito inchada, seu corpo cheio de manchas roxas e feridas. Danielli era um homem magro, tinha físico esbelto, sem barriga. Percebemos logo que os torturadores tinham-no arreventado por dentro. Deveria já estar sofrendo hemorragias internas. Isso foi na tarde do dia 29 de dezembro, ou seja, 24 horas depois de nossa prisão. No dia 30, o corpo foi retirado da OBAN numa maca. Estava todo sujo de sangue: nos ouvidos, boca, nariz. Danielli estava morto.

Depois, no dia 5 de janeiro de 1973, o "Capitão Ubirajara", um dos torturadores, chefe de uma das três equipes de nossos algezes, nos mandou buscar e mostrou-nos um jornal onde estava estampada a manchete em letras garrafais: "Terrorista morto em tiroteio". Não pudemos nos conter diante de tamanho absurdo. "É mentira", retrucamos com veemência. "Quem o matou foram vocês, que não deixaram de torturá-lo, um só instante. Ele morreu sob as torturas e não em tiroteio." O "Capitão Ubirajara" ainda tentou nos convencer de que realmente Danielli tinha se recuperado das torturas e tinha saído para um encontro com um companhei

re, sendo morto num tiroteio travado entre este e os policiais. Retrucamos novamente: "Ele estava morto naquela maca. Ele saiu morto daqui. O "Capitão Ubirajara" simplesmente deu de ombros e nos falou: "Essa é a versão que queremos dar para sua morte. E fiquem vocês sabendo que ped~~e~~ão ter também uma manchete igual a essa". E ainda completou: "Estou di~~z~~endo friamente mesmo. Nós podemos dar a versão que nos convier."

A confirmação destas versões mentirosas consta do próprio processo que nos moveram na Justiça Militar. Segundo consta do laudo do exame do corpo de delito (folha 680, dos autos do processo aforado na la. Auditoria da 2a.CJM) assinado pelo médico legista Dr. Isaac Abramovitch, "Carlos Nicolau Danielli teria falecido no entrevero com os órgãos de segurança no dia 29/12/72, (à tarde, 17 horas). Dois orfícios com as características daqueles produzidos pela entrada de um projétil. Faleceu em virtude de anemia aguda traumática produzida por projétil de arma de fogo."

A verdade é que os policiais e o comandante da Operação Bandeirantes, Major Carlos Alberto Brilhante Ulstra (na época conhecido pelo codi nome de "Dr. Silva") assassinaram covardemente Danielli nas dependências daquele órgão de repressão e depois inventaram uma história que lhes tirasse pelo menos parte da culpa. Aliás, o "Capitão Ubirajara" já nos afirmou que eles tinham poder para contar os fatos à maneira que lhes conviesse.

Dr. Isaac Abramovitch, o legista responsável pelo laudo, deu um parecer mentiroso sobre as causas da morte de Danielli. Acaso ele não observou que o cadáver estava mutilado, cheio de lesões gravíssimas pelo corpo todo, da cabeça aos pés? Como um profissional na área da saúde pode aceitar passivamente que Danielli, com o corpo todo machucado, pudesse ter falecido "num entrevero com os órgãos de segurança", vítima de ferimentos a bala? No mínimo, ele teria que fazer constar no laudo que o cadáver apresentava lesões e escoriações nas mais diversas partes do corpo.

Nós, como testemunhas da morte de Danielli sempre estivemos dispostos a prestar depoimentos onde for preciso para esclarecer a opinião pública sobre os verdadeiros culpados deste assassinato, bem como das torturas por que passamos e que nossos filhos presenciaram. Quando fomos levados à Auditoria para prestar nossos depoimentos nos dias 4 e 11 do mes de julho de 1973, declaramos que: "todos os depoimentos que fiz foram sob ameaças de morte e sob torturas; que, inclusive, ameaçaram de morte seus dois filhos, que seu marido foi obrigado a assistir todas as torturas; ... que eles trouxeram um papel escrito afirmando que a interroganda seria responsável pelo aborto que iriam praticar em sua irmã; ... que eles trouxeram um documento dizendo que seria morta em tiroteio..."

"...Mostraram à interroganda um jornal noticiando a morte de Carlos Nicolau Danielli, descrevendo que ele teria sido morto num tiroteio exatamente como a história de morte que teriam a depoente e seu marido..." (Depoimento judicial de Maria Amélia de Almeida Teles).

"...foram apresentadas a mim e a minha esposa manchetes de jornais que anunciavam a morte de Carlos Danielli como tendo tombado num tiroteio com agentes policiais. Sob nossos protestos de que ele havia sido morto em consequência e ao cabo das torturas que sofreu na OBAN, fomos ameaçados de termos o mesmo destino. Em seguida, foi exigido que assinássemos um documento confirmando que teríamos um encontro com uma pessoa de nome 'Gustavo' e que nós poderíamos morrer. Como nos negássemos a assinar tal documento, como absurdo, pois ninguém em sã consciência assina sua própria sentença de morte, fomos torturados e, no fim de um certo tempo, um torturador assinou o documento em meu nome" (Depoimento judicial de César Augusto Teles).

Criméia Alice Schmidt de Almeida, outra testemunha da morte de Danielli, continuou a ser torturada e, no dia 22 de janeiro, foi levada para Brasília, onde as torturas e os interrogatórios se sucederam. Seu filho nasceu no dia 13 de fevereiro e quando ele tinha quase tres meses ela foi libertada, sem que se abrisse ou a incluísse no processo ao qual César e Maria Amélia foram posteriormente indiciados.

Ficamos durante 5 meses incomunicáveis, certamente por termos assistido ao brutal assassinato de Carlos Nicolau Danielli. Só no dia 22 de maio de 1973 nos avistamos com o advogado.

O julgamento só se deu em março de 1975. Na ocasião, nossa advogada, Rosa Maria Cardoso, ao nos defender, denunciou a morte de Carlos Nicolau Danielli: "Fram os acusados detidos sem ordem escrita de autoridade competente ou, noutras palavras, foram seqüestrados juntamente com Carlos Nicolau Danielli que é esquecido propositalmente neste processo. Segundo meus clientes denunciaram neste Juízo, esta pessoa foi torturada até a morte nos cárceres do DOI de São Paulo. Ou seja, uma testemunha dos acusados não poderá depor em seu favor, pois foi assassinada pelos policiais que fornecem as provas de "crime" em pauta, das quais se vale o Sr. Promotor."

Mais tarde, no julgamento da 2a. instância, no Superior Tribunal Militar, em virtude de recurso impetrado pelo promotor, mais uma vez o caso de Carlos Nicolau Danielli vem à tona. Dessa vez chega a ocupar algumas linhas dos jornais. No dia 24 de abril de 1978 em "O Estado de S. Paulo", sob o título "NO STM, NOVAS DENUNCIAS EM JULGAMENTO DE PRESOS",

a advogada Dra. Rosa Cardoso declara que "Nicolau Danielli, cuja morte foi atribuída a um confronto com a polícia, é no mínimo suspeita. Isso porque Nicolau Danielli foi preso juntamente com César Augusto Teles e M. Amélia Teles e não parece possível que uma pessoa presa pela polícia possa ser armada por ela mesma."

Sob o título "O STM NEGA A APURAÇÃO DE MORTES EM SÃO PAULO", o jornal "Folha de S. Paulo", do dia 9 de maio de 1978, publica: "O Superior Tribunal Militar negou a apuração das denúncias sobre as mortes do estudante Alexandre Vannuchi Leme e Carlos Nicolau Danielli, que teriam ocorrido no DOI-CODI do 11 Exército. A decisão do STM foi divulgada por ata, ontem, e somente o general Rodrigo Otávio pediu a apuração dos fatos, que considerou graves, assim como as várias denúncias de torturas feitas pelos acusados. Em seu voto solitário, o general Rodrigo Otávio pediu que as peças referentes a torturas e sevícias que teriam sofrido Luís Gonzaga Dávila, Horácio Martins de Carvalho, José Augusto Pereira, César Augusto Teles, Maria Amélia de Almeida Teles e José Geneino Neto fossem encaminhadas ao procurador-geral da Justiça Militar, para apuração dos possíveis crimes previstos nos artigos 209 do Código Penal Militar e 129 do Código Penal Comum."

No seu voto, divulgado pela imprensa, o general justificou sua atitude, demonstrando "a fragilidade das provas trazidas como respaldo à veracidade da segunda hipótese, indicariam a necessidade de uma apuração mais completa sobre evento tão contundentemente grave, já que existe a possibilidade de ocorrência de delito, previsto no artigo 121 do Código Penal Comum e 205 no Código Penal Militar". Solicita que "idêntica providência deve ser tomada em relação a Carlos Nicolau Danielli cuja morte em dependências de órgãos de segurança em S. Paulo, foi denunciada nos Autos, pelos seguintes depoimentos:

Na apelação de Nº 40.912 do Superior Tribunal Militar, Maria Amélia de Almeida Teles - folhas 8.917/8.918: "que conheceu Carlos Nicolau Danielli que foi presa junto com a interroganda, torturado e assassinado. ... que Carlos Danielli foi torturadíssimo durante 3 dias, pois a interroganda ouvia seus gritos até que ele faleceu."

César Augusto Telles - Folhas 8.971/8.974: "quando estacionei o carro nesse local, instantes depois, fui abordado por elementos armados de metralhadoras num total de cinco, se não me engano, e exigiram que eu descesse do veículo, bem como minha mulher. Diante do quadro que deparei, em razão de que esses elementos tivessem descido de um carro Opala verde, ajuizei que estava sendo assaltado por marginais, no que minha esposa concordou. Apeados do carro, fomos levados para o Opala sob a ameaça de morte das referidas armas, em caso de resistência, onde verifiquei que já se

encontrava dentro do veículo meu amigo Carlos Nicolau Danielli... A partir daí continuamos ser torturados, já agora com a presença de minha cunhada, grávida de oito meses, que também sofreu agressões, choques e pressões psicológicas. Nesse meio tempo e até o 4º dia, Carlos Nicolau Danielli, continuou sendo torturado barbaramente, e à medida que o tempo passava, seus gritos se transformavam em lamentos e, finalmente, constatamos o seu silêncio, apesar de que ouvíssemos o barulho de espancamento... No 5º dia foram apresentadas a mim e a minha esposa manchetes de jornais que anunciavam a morte de Carlos Nicolau Danielli, como tendo tombado num tiroteio com agentes policiais."

Luís Vergatti - folhas 9.015 e verso: "Que acha que está sendo processado pelas idéias comunistas, idéias essas que também tinham Carlos Nicolau Danielli, Lincoln Cordeiro Oest, os quais foram mortos pela policia..."

E concluiu o ministro Rodrigo Otávio: "tais acusações, colocam em dúvida a afirmação das autoridades de que Carlos teria sido morto num tiroteio contra policiais, já que entre as mesmas encontram-se a de pessoas que foram presas juntas com a vítima."

Até agora, portanto, nenhuma de nossas denúncias foram apuradas pelas autoridades. Continuaremos, pois, a reafirmá-las sempre que pudermos e onde pudermos até que tudo reste plenamente esclarecido.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1979.

*Leonor Augusto*  
*Maria Auxilia de Almeida Telles*

17.º Cartório de Registro Civil das  
Pessoas Naturais da Comarca de São Paulo  
Rua Aquiar de Barros, 64 - Tel. 38-1002  
Humberto Martinelli - Escrivão  
Reconheço por semelhança a  
Firma *Leonor Augusto*  
*Maria Auxilia de Almeida Telles*  
de que dou fé  
S. Paulo, 28 de 1979  
Em test. *[Signature]* da verdade.  
**Décio Baema Pereira**  
OFICIAL MAIOR

APELAÇÃO Nº 40.912ESTADO DE SÃO PAULOVOTO VENCIDO

"Todos os atos da nossa vontade são proporcionais à força das impressões sensíveis que os causam, e a sensibilidade de todo homem é limitada. Ora, se a impressão da dor se torna muito forte para ocupar todo o poder da alma, ela não deixa a quem a sofre nenhuma outra atividade que exerça senão tomar, no momento, a via mais curta para evitar os tormentos atuais.

Dessa forma, o acusado já não pode deixar de responder, pois não poderia escapar às impressões do fogo e da água. O inocente exclamará, então que é culpado, para fazer cessar as torturas que já não pode suportar; e o mesmo meio empregado para distinguir o inocente do criminoso fará desaparecer toda diferença entre ambos.

A tortura é muitas vezes um meio seguro de condenar o inocente fraco e de absolver o celerado robusto".

(Dos Delitos e das Penas - Cesare Bonesana - Marquês de Beccaria - 1765 pag 67/68 - § XII - "Da Tortura")

Fui vencido, no tocante a apuração de denúncias sobre torturas e sevícias, que teriam sofrido alguns réus, e culminando com a morte dos cidadãos ALEXANDRE VANNUCHI LEME e CARLOS NICOLAU DANIELLI, de ampla repercussão nacional e lesões corporais em LUIZ GONGAZA D'AVILA FILHO, HORÁCIO MARTINS DE CARVALHO, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA, MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELLES e JOSÉ GENOINO NETO.

Sobre ALEXANDRE VANNUCHI LEME, jovem estudante de Geologia, 22 anos apenas, as condições de sua morte geram dúvidas, que merecem, no meu entendimento um exame mais aprofundado. Ini

ATO-25-217 28162  
 net  
 10.27  
 JH

cialmente encontram denúncias, por parte de outros acusados companheiros de cárcere, vizinhos de cela do citado estudante que narram fatos de intensa gravidade.

Assim depõem:

LUIZ VERGATTI - Fls 9.015 e Verso

"Depois de ser espancado tres di pelo Tenente Marcondes, Sargento Ferrato, posteriormente sendo conduzido pa a OBAN, a qual sob tortura, muitas del aqui já descritas, foi feito um depoim to. Nesse sentido se considera, inicia mente não preso, mas sequestrado, hav do permanecido 4 meses e meio no DOP tanto isso é verdade que não assinou n o outro processo que me falaram lá, s do que o depoimento feito no DOPS, f nas condições de eu sair da OBAN e v tei para a OBAN e fiquei mais um mês meio lá. Que acha que está sendo proc sado pelas idéias comunistas, idéias sas que também tinha CARLOS NICOLAU NIELLI, LINCOLN CORDEIRO OESTE, os qua foram mortos pela Polícia e exemplo d torturas foi a morte do ALEXANDRE VA QUE, lá na OBAN".

.....  
CESAR ROMAN DOS ANJOS CARNEIRO - Fls 8.968 e Verso

"..... depois de duas horas de sua p são, estava no DOI sendo espancado, t turado, e humilhado. Ficou no DOI dur te um mês, juntamente com outras pesso num ambiente de insegurança e angüsti Essa insegurança decorria de constant chamadas para ser espancado e tortura bem como de ouvir o mesmo acontecer c mais de 20 cidadãos que estavam na mes situação que a sua. Essa insegurança mentava à medida que se ouvia casos morte e que pode testemunhar, em part entre os dias 15 e 20 de março, com morte de um jovem que foi torturado rante dois dias seguidos e que após ses dois dias, lhes foi informado pel autoridades do loca, ele havia se sui dado. Veio a saber por informação q correu, entre os presos, de se tratar ALEXANDRE VANUQUE".

Art 25. 2º p 2º/62  
13.28  
H

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

.....  
LEOPOLDINA BRAZ DUARTE - Fls 8.969 e Ver

"Que foi interrogada pela autoridade policial no DOPS, esclarecendo que também prestou depoimento no DOI; que reconhece como suas as assinaturas constantes do to de Qualificação e Interrogatório de f 3.446/3.448-verso; esclarecendo que f "coagida a assinar, pois quando chegou DOPS haviam mais acusações e caso a interroganda não aceitasse teria que voltar para o DOI e como lá havia sido muito torrada, com ameaças de prisão de seu pai irmão e, inclusive, assistindo a morte um menino, que mais tarde veio a saber que se chamava ALEXANDRE VANUQUE, não teve condições de recusar a assinatura".

.....  
CARLOS VITOR ALVES DELAMÔNICA - Fls 9.00

" Que, ainda na fase que passei OBAN e como prova cabal das torturas a mim e a outros submetidos veio a falecer, consequência dos maus tratos e das barbaredades o meu vizinho de cela estudante 4º ano de Geologia ALEXANDRE VANUQUE".

.....  
WALKIRIA QUEIROZ COSTA - Fls 9.025 e Ver

"Que não admite o seu depoimento policial porque "foi feito sob coação e sob ameaça de voltar para a OBAN e ser torturada como já havia sido antes"; que as provas que tem a indicar, como verossímeis declarações que prestou, resultam dessas mesmas declarações, perguntada se tem outras declarações a fazer disse que sim afirmou: "quero colocar em primeiro lugar que eu considero arbitraria a minha prisão e considero injusto ser presa só por participar de um Centro Acadêmico e de reivindicações estudantis que é um direito de todo estudante. Considero também a minha prisão uma das formas mais injustas e mais violentas de se tratarem qualquer cidadão que tem idéias patrióticas. Quero declarar também, que na minha prisão, houve invasão da casa onde eu estava. Eu fui esbofetada por um grupo de pessoas que pareciam bandos, que depois vim a saber, serem policiais da OBAN....."

Infelizmente é comum se ver nos jornais a divulgação da morte de cidadãos que

A095. 21p 30/62

fs. 29  
74

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

tem anseios patrióticos e democráticos, como por exemplo, a de um estudante da USP, que foi morto, um rapaz de 22 anos, estudante de Geologia".

.....  
ROBERTO RIBEIRO MARTINS - Fls 9.026/9.028

"Essas torturas foram presenciadas por muitas pessoas como também, digo, como também presenciei muitas pessoas sendo torturadas, entre elas posso citar LUIZ VERGATTI, JOSÉ AUGUSTO PÉREIRA e o caso mais grave se deu com um jovem de nome ALEXANDRE VANUQUE. Durante dois ou tres dias, ou vindo os seus gritos, e, por fim na tarde zinha ser retirado da cela forte, espalhando o sangue por todo pátio da carceragem e depois ouvi comentários dos carcereiros que falavam em suicídio, para justificar o que, foi feito uma revista em todas as celas. Diante, portanto, das torturas que sofri e presenciei, vi-me obrigado a assinar o interrogatório policial pelo que não lhe confiro nenhum valor jurídico".

Após tais denúncias, o Dr Procurador Militar Substituto, Dr JOSÉ ROBERTO SAMPAIO ARAÚJO, em Alegações Finais, fls nº 10.073, afirma que ALEXANDRE VANNUCHI LEME, foi morto em um acidente, ao ser perseguido por policiais, e para tentar provar o alegado, o representante do Ministério Público, anexa às fls nº 10.074/10.075, o exame necroscópico, feito na vítima.

Entretanto, tal laudo faz com que as dúvidas permaneçam, pois diz: " Segundo consta, na manhã de hoje teria se atirado sob um veículo sofrendo contusão na cabeça", e a causa-mortis seria as lesões traumáticas cranêo-encefálicas sofridas pelo o acusado ao se projetar em direção de um caminhão Mercedes-Benz. O laudo repito, não afirma, usa a expressão "Segundo consta...", para explicar o fato, e as duas testemunhas que foram ouvidas sobre o caso assim se pronunciaram:

A primeira delas, foi o motorista do veículo "atropelado" - JOÃO COSCOV, que às fls 10.677/10.678, narrou que a vítima sendo perseguida por uma multidão, caiu sobre o parachoque do caminhão por ele dirigido, e ele temendo a aglomeração de popula

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

res fugiu e afirma:

"Que como não atropelou o indivíduo, os policiais certamente apenas anotaram a chapa do veículo do declarante, para posterior depoimento como testemunha da ocorrência".

Sobre este depoimento, dois fatos chamam a atenção, o primeiro a afirmativa do motorista, de que a vítima estava sendo perseguido por uma "Turba", aos gritos de "pega ladrão", incidente este ocorrido na Avenida Celso Garcia, uma das mais movimentadas artérias da Capital Paulista, e deste modo não faltariam testemunhas do evento, mas para minha surpresa, somente uma pessoa, de nome Alcino Nogueira de Souza, balconista da Confeitaria Santa Cruz, às fls. 10.080/10.081, descreveu os fatos, mas em visível desacordo com o do motorista em questão, pois essa testemunha diz que a vítima tomava uma cerveja, encostado ao balcão e em determinado momento começou a correr, em direção ao outro lado da rua, quando se projetou sobre o caminhão, já mencionado.

A dúvida persiste, pois talvez este seja o acidente, mais assistido e menos testemunhado da história. E, ora o estudante ALEXANDRE é um ladrão perseguido, ora é um homem que abandona sua cerveja, no balcão, para começar uma desabalada carreira, que o levaria à morte. Na primeira hipótese, a vítima vai de frente e atira-se contra o caminhão, já para a 2ª testemunha o réu atravessa a rua e se projeta sobre o veículo.

Difícil com tais elementos, se concluir onde está a verdade, e seria necessário anotar-se a afirmativa da testemunha JOÃO COSCOV, de que: "Como não atropelou a vítima, os policiais apenas anotaram sua chapa, para posteriores esclarecimentos", Quando em tais casos, o Inquérito Policial é indispensável, para apuração da verdade, e não pode ser arqui-

1138  
Aut.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

vado, por determinação da autoridade militar ou policial que instaurou, conforme estabelece o artigo 24 do Código de Proc Penal Militar.

Art. 24 - "A autoridade militar não derá mandar arquivar autos de inqto, embora conclusivo da inexistência de crime ou de inimputabilidade do delinqto".

Concluindo:

- 6 depoimentos denunciam a morte de ALEXANDRE V CHI LEME, na OBAN-SP, após sofrer torturas e sevícias.
- 2 depoimentos afirmam que a morte decorreu de um dente.

Na minha opinião, a fragilidade das provas trazidas em apoio à veracidade da segunda hipótese, indicariam a necessidade de uma apuração mais completa, sobre evento tão contundentemente grave, já que existe a possibilidade de ocorrência do crime previsto no artigo 121 do Código Penal Comum e 205 do Código Penal Militar.

Art. 121 - Matar alguém. (CPC)  
Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Art. 205 - Matar alguém. (CPM)  
Pena - reclusão de seis a vinte anos.

Idêntica providência deve ser tomada em relação a LOS NICOLAU DANIELLI, cuja morte em dependências de órgãos de segurança em São Paulo, foi denunciada nos Autos, pelos seguintes depoimentos:

MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES -  
8.917/8.918

"Que conheceu CARLOS NICOLAU DANIELLI que foi preso junto com a esposa, interrogada, torturada e assassinada".

"Que Carlos Danielli foi torturado durante tres dias, pois a esposa interrogada ouvia seus gritos até que ele faleceu".

48.92  
 [Handwritten signature]

CESAR AUGUSTO TELLES - Fls 8.971/8.974

"Quando estacionei o carro nesse local, instante depois, fui abordado por elementos armados de metralhadoras num total de cinco, se não me engano, e exigiram que eu descesse do veículo, bem como de minha mulher. Diante do quadro que deparei em razão de que esses elementos tivessem descido de um carro Opala verdadeiramente particular, ajuizei que estava sendo assaltado por marginais, no que minha esposa concordou. Apeados no carro fomos levados para o Opala sob as referidas ameaças mas sob ameaça de morte, em caso de resistência, onde verifiquei que já se encontrava dentro do veículo, meu amigo Carlos Nicolau Danielli....

.....

A partir daí continuamos sendo torturados já agora com a presença de minha cunhada, grávida de 8 meses, que também sofreu agressões, choques e pressão psicológica. Nesse meio tempo e até o 4º dia, Carlos Nicolau Danielli, continuando sendo torturado, barbaramente, e, a medida que o tempo passava seus gritos se transformavam em lamentos e, finalmente constatamos o seu silêncio, apesar de que ouvíssemos o barulho de espancamentos. No 5º dia foram apresentadas a mim e à minha esposa manchetes de jornais que anunciavam a morte de Carlos Nicolau Danielli, como tendo tombado num tiroteio com agentes policiais".

.....

LUIZ VERGATTI - Fls 9.015 e Verso

"Que acha que está sendo processado pelas idéias comunistas, idéias essas que também tinha CARLOS NICOLAU DANIELLI LINCOLN CORDEIRO OESTE, os quais foram mortos pela polícia...."

.....

Tais acusações, colocam em dúvida, a afirmação das autoridades, de que CARLOS teria sido morto, num tiroteio contra policiais, já que entre as mesmas encontram-se a de pessoas, que foram presas juntas com a vítima.

Por fim, consta do processo as denúncias de terem sofrido torturas e sevícias, os seguintes réus:

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

LUIZ GONZAGA D'AVILA FILHO - Fls 8.888

"Que por ter cedido o referido imóvel foi preso e esteve detido no DOI, por 2 dias, quando soube que Pedro Lobo usou citado apartamento para uma reunião do P do B; que não confirma o seu depoimento policial por ter sido colhido mediante tortura.

.....  
Que a coação a que se referiu trouxe-se de ameaças à sua família, inclusive com uma tortura simulada de sua esposa".

HORÁCIO MARTINS DE CARVALHO - Fls 8.886

"Que todas as acusações que lhe são feitas não são verdadeiras e o depoimento que assinou, como já disse, foi mediante coações físicas e morais...."

MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELLES - Fls 8.9

"Que aí nós fomos presos, o que um absurdo e se pensou que até se trata-se de um assalto por marginais e só mais tarde ficou sabendo que se tratavam de autoridades do II Exército ou da OBAN; que conduzida para a OBAN todos, nós três, o seja, Carlos Nicolau Danielli, seu marido, foram encaminhados para três salas de torturas diferentes, sendo, digo, pedir a eles que não torturassem seu marido, pois estava tuberculoso, acabara de sair de um sanatório e diabético;

JOSÉ GENOINO NETO - Fls 8.995/8.998

"Ao ser levado novamente para Xambioá, três policiais membros do CODI e subordinado ao Comando Militar do Planalto foi entregue ao Corpo de Fuzileiros Navais que estavam em Xambioá e ao lhe entregar disseram o seguinte: "este presu to, se morrer não tem problema, ninguém sabe que ele levado para a barraca dos oficiais e amarrado num tronco de árvore passou a ser torturado..."

Tais fatos implicam na necessidade imperiosa de serem apurados, para que não parem dúvidas sobre o comportamento da autoridade policial, diante de investigações deste tipo, garantindo com isso o preceito constitucional, previsto no artigo 15

AVO. 25. 2. 1. 35162 10.34  
JA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

§ 149 da Emenda Constitucional nº 1, que obriga as autoridades respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário

Assim, face ao exposto, votei no sentido de serem ex das peças, referentes a torturas e sevícias, nos termos do in XXI do artigo 40 do DL 1.003/69, com remessa à Procuradoria-Ge da Justiça Militar, para apuração de tais denúncias, que teria frido alguns réus e determinado a morte de ALEXANDRE VANNUCHI e CARLOS NICOLAU DANIELLI, bem como lesões corporais em LUIZ GO GA D'AVILA FILHO, HORÁCIO MARTINS DE CARVALHO, JOSÉ AUGUSTO PI RA, MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELLES e JOSÉ GENOINO NETO, face a sível existência de crimes previstos nos artigos 121 do Código nal Comum, 205 do Código Penal Militar, 129 do Código Penal Cor e 209 do Código Penal Militar.

Também fui vencido ao:

1º) - Fixar em 2 anos de reclusão a pena imposta réus, CÉSAR AUGUSTO TELES, ROBERTO RIBEIRO MARTINS e CARLOS VIL ALVES DELAMÔNICA que também se chama ANTONIO SILVESTRE DIAS.

2º) - Dar provimento parcial ao Apelo da Defesa rei rente a LUIZ VERGATTI e JOSÉ GENOINO NETO para lhes reduzir a na imposta a 2 anos de reclusão.

3º) - Dar provimento ao Apelo da Defesa referente WALKÍRIA QUEIROZ COSTA, CÉSAR ROMAN DOS ANJOS CARNEIRO, CARME MARTIN LOPES que em solteira se chamava CARMEM CALLEGARI MARTIN GENEBALDO DE LIMA QUEIROZ, HORÁCIO MARTINS DE CARVALHO, JOSÉ GUSTO PEREIRA, LUIZ GONZAGA D'AVILA FILHO, MARIA AMÉLIA DE ALME DA TELES e NEIDE RICHPOPO, para os absolver.

É o meu Voto.

Brasília, DF, 26 de abril de 1978

*Rodrigo Octávio Jordão Ramos*  
Ministro Gen Ex RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS

131

ATO 25.2.03662

DA 35

DR. Magratti

679

*[Handwritten signatures]*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISIÇÃO DE EXAME

Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado.

CAPITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério dêsse Instituto, a fim de ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

NOME: CARLOS NICOLAU DANIELLI Doc. Ident. \_\_\_\_\_  
 Idade: 14/09/29 - 43 Sexo: MASCULINO Estado civil: DESQUITADO  
 Cór: BRANCA Profissão: TERRORISTA  
 Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: RIO DE JANEIRO  
 FILIAÇÃO } Pai: PASCOAL EPÍDIO DANIELLI  
 Mãe: VIRGINIA DA SILVA CHAVES  
 RESIDÊNCIA: DESCONHECIDA  
 Falecido às 1700 HORAS horas e encontrado às 1700 horas  
 Do dia 30/12/72 à rua Av. ENG. DEJANDO DE ARRUDA PEREIRA n.º 1800  
 Bairro: JABAQUARA

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: (assinalar)

Homicídio . . . . .	<input type="checkbox"/>	Suicídio . . . . .	<input type="checkbox"/>
Acidente . . . . .	<input type="checkbox"/>	Morte suspeita . . . . .	<input type="checkbox"/>
Infanticídio . . . . .	<input type="checkbox"/>	Acidente do Trabalho . . . . .	<input type="checkbox"/>
Abortamento . . . . .	<input type="checkbox"/>	Morte natural . . . . .	<input type="checkbox"/>

Breve histórico do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante) Após travar tiroteio com os agentes dos órgãos de segurança, foi ferido e, em consequência veio a falecer.

Conduzido por/ para o I.M:L \_\_\_\_\_ Carro. N.º FÚNEBRE  
 Remeter o laudo para o DOPS \_\_\_\_\_  
 Observações: FOTOGRAFAR E TIRAR AS IMPRESSÕES DIGITAIS DO CADAVER.

São Paulo, 30 de Dezembro de 1972  
O DELEGADO, do DOPS.  
*[Handwritten signature]*  
 (nome dactilografado)

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM SOCIAL  
Pisarcato nº 20027



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado em 02 de 01 de 1973 sob n.º 73

*S*  
Idflia

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO  
EXAME NECROSCÓPICO

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de São Paulo, a fim de atender a requisição do doutor - -

os infra-assinados, doutores Isaac Abramovitch e Paulo A. de Queiroz Rocha - - - - -

médicos-legistas, foram designados pelo doutor Arnaldo Siqueira - - -

, Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito em - - - - - o cadáver de CARLOS NICOLAU DANIELLI - - - - -

e responder aos quesitos seguintes:

- 1.º - Houve morte?  
2.º - Qual a sua causa?  
3.º - Qual o instrumento ou meio que a produziu?  
4.º - Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio ou cruel? (Resposta especificada).

Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo: Examinações e necropsias às oito horas do hoje, no necrotério deste Instituto, um cadáver de cor branca, do sexo masculino, que nos foi indicado como sendo o de CARLOS NICOLAU DANIELLI, com quarenta e três anos, desquitado, brasileiro, filho de Paschoul Danieli e Virgínia da Silva Chaves, demais dados ignorados. HISTÓRICO: Segundo consta, trata-se de elemento terrorista, que faleceu em entrevista com os órgãos da Segurança, na tarde de ontem. VESTES: paletó de casemira azul, camisa de al-

DIRETOR

VISTO:

godão cinza, cueca de algodão branca, meias de algodão escuras, calça de casimira cinza, sapatos de couro castanhos e sola de borracha. REALIDADE DA MORTE: A morte se evidenciava pelos clássicos sinais tanatológicos de certeza. EXAME EXTERNO: Trata-se de cadáver de adulto do sexo masculino, de cor branca, aparente de quarenta e cinco anos de idade, normolíneo, altura aproximada de um metro e setenta centímetros, peso aproximado de sessenta quilos, íris castanhas, cílios e supercílios castanhos, dentes nusentes, cabelos castanhos, com fios grisalhos e calvície frontal, nariz reto, barba grisalha por fazer, bigode grisalho, aparado, sem sinais particulares. Apresenta dois orifícios com as características daqueles produzidos pela entrada de projétil de arma de fogo e localizados: o primeiro junto à ponta da escápula esquerda e o outro na porção superior da região lombar esquerda, quatro centímetros lateralmente ao primeiro. Na região peitoral esquerda, quatro centímetros acima e dois centímetros medialmente ao mamilo nota-se ferimento com as características daqueles produzidos pela saída de projétil de arma de fogo. EXAME INTERNO: Aberto o tronco pela técnica habitual constatamos a presença de ferimentos transfixantes nos lobos superior e inferior do pulmão esquerdo e na aurícula esquerda e derrame hemorrágico de cerca de um mil mililitros na pleura esquerda e no pericárdio. Um projétil foi encontrado no tecido subcutâneo da face lateral esquerda do tórax. Pela incisão bimastóide vertical e rebatimento dos retalhos cutâneos não foram evidenciados sinais de traumatismos cranianos. CONCLUSÃO: Concluímos que o examinado faleceu em virtude de anemia aguda traumática produzida por projétil de arma de fogo, cuja direção foi de trás para frente, ligeiramente de baixo para cima e no plano sagital. RESPOSTAS AOS QUESITOS: ao primeiro: sim; ao segundo: anemia aguda traumática; ao terceiro: instrumento périuro-contundente (projétil de arma de fogo); ao quarto: não. Nada mais havendo encerramos o presente laudo .....

São Paulo, 02 de janeiro de 1973.



# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

207 SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA  
Município e Comarca de Capital do Estado de São Paulo

ALCERIAS NACIMENTOS, MORTE E MATRIMÔNIO  
ESCRITÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
TERMINO DO SUBDISTRITO AMÉRICA  
OFICIAL MAIOR

Comarca de São Paulo  
Arquivo DEOPS - SEC  
Comissão Especial de Desaparecidos

## Certidão de Óbito

Livro 172 - Folha 116 - Número 192692

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, foi lavrada a assento de "CARLOS NICOLAU DANIELLI" -  
falecido no dia 30 de dezembro de 1972, à V. Armando de Arruda Pereira  
1800  
do sexo masculino, de cor branca, - fisso, terrorista -  
natural de Rio de Janeiro -  
residente ignorada -  
com 43 anos - de idade, estado civil. desquitado, -  
filho de Pascoal Epidio Danielli e Virginia da Silva Chaves, -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Isaac Abramovici - legista -  
que deu como causa da morte anemia aguda traumática, -

Sepultado no cemitério de Perus -

Foi declarante Miguel Fernandes Baranillo (Id. 1 721 808 Sp)  
militar, residente à rua Odacoro Dias - rua Odacoro Gaspare 151 -

POLITICA E SOCIAL - ARQU  
S. I. / / 19  
306 / 103

Observações:

Bl. \_\_\_\_\_ ilografe  
( ) referido é verdade e dou fé.

EMBUENTOS  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
P. A. S. J. 100/9... CIB 0.92  
TOTAL... CIB  
INCLUI PAROS PONT...

GRATIS

São Paulo, 31 de dezembro de 1972, -

\_\_\_\_\_  
NILTON DE SOUZA FLORES  
Escritor Autorizado  
Jardim América

RECORRER A FEVA 10  
COMISSÃO DE BENS DO  
PÁTRIA FELIX DE OLIVEIRA 32  
Pós-Box 30 Foz de Iguaçu - SÃO PAULO  
FONE: 37.401 (LIG. INTERNA) - SÃO PAULO

União Especial Dec. 342/6191  
Arquivo DEOPS - SEC  
Confere Original  
30

Nº 37  
1- Relógio  
1- Relógio  
1- Aço

6739-72

31-12-72

CASO NUNCIAMENTO MOURA



~~Por~~ ~~INT.~~ ~~SUBVERSÃO~~ - ~~SUBVERSIVOS~~ - BR

~~Operação~~

## Subversivo morre em meio a tiroteio com os órgãos de segurança em São Paulo

São Paulo (Sucursal) - O terrorista Carlos Nicolau Danielli, integrante do ex-Partido Comunista do Brasil, de linha chinesa, ao travar tiroteio com órgãos de segurança, recebeu ferimentos graves, vindo a falecer a caminho do hospital, sábado passado. O tiroteio ocorreu na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, onde Carlos teria encontro com dirigentes da sua organização política.

Carlos Nicolau Danielli, o Antônio, havia sido preso pouco dias antes de morrer e se comprometera a levar agentes de segurança a um encontro com dirigentes de sua agremiação. No último dia 30, no local da reunião, Carlos Nicolau Danielli, ao se dirigir para o carro dos seus amigos, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, tentou fugir e os alertou da presença dos policiais.

### TIROTEIO

Os dois ocupantes do Volkswagen branco, chapa CN-1006, iniciaram um tiroteio contra os agentes de segurança, no qual Carlos Nicolau Danielli saiu ferido gravemente, vindo a falecer a caminho do hospital. Seus companheiros conseguiram fugir e, pelo número da chapa, descobriu-se que o carro havia sido roubado no dia 16 de novembro de 1971.

Carlos Nicolau Danielli utilizava o nome falso de Carlos Antônio Soares Brant, além dos codinomes Pontes, Cláudio e Antônio. Era natural de Niterói. Ingressou no ex-PCB em 1945 e, entre 1960 e 1962, auxiliou a fundar a linha chinesa do Partido.

Tinha a seu cargo, também, a responsabilidade pela manutenção de um aparelho de imprensa no ex-PCB, situado em São Paulo, já localizado pelos órgãos de segurança. Lá foi apreendido vasto material destinado à subversão. Carlos

residia no aparelho, em companhia do casal Alex e Maria, que tinha dois filhos.

No aparelho, os órgãos de segurança encontraram documentos e constataram a existência de uma agência central noticiosa, denominada Agência Brasileira de Notícias, cujo objetivo era a produção de informações que a direção da organização subversiva procurava divulgar no exterior.

Segundo as autoridades de segurança, a agência chegou a elaborar um panfleto denominado *Uma Carta a um Deputado Federal*, feito "em nome de um pretense núcleo guerrilheiro existente no interior do Brasil". Com o mesmo propósito, a direção do ex-PCB elaborou uma outra carta, ainda não divulgada, "com os guerrilheiros na selva amazônica", na qual tenta reproduzir uma entrevista que teria havido entre um repórter e os pretensos guerrilheiros.

FOLHA DE S. PAULO-27/4/78

# Acusada relata tortura e morte de preso no STM

BRASILIA (Sucursal) — O advogado Júlio Fernando Toledo Teixeira, encarregado da defesa da presa política Neide Richipo, leu ontem, no Superior Tribunal Militar, durante o julgamento de 40 pessoas acusadas de pertencer ao Partido Comunista do Brasil em São Paulo, o depoimento em que sua cliente narra como o estudante Alexandre Vanucci Leme teria sido morto por torturas no Doi-Codi de São Paulo:

"Além de ser torturada e de assistir torturas em outras pessoas, presenciou também o assassinato de um rapazinho no DOI, chamado Alexandre; que se ouvia os gritos de tortura de Alexandre durante dois dias e que no segundo dia ele foi arrastado, já morto da cela onde ele se encontrava, e depois disso, os interrogadores apresentaram pelo menos três versões sobre a morte dele como sendo de suicídio, sendo que a versão oficial é totalmente diferente das três anteriores, pois era a de que ele havia sido atropelado; que jamais poderia ser atropelado porque já estava morto quando saiu do DOI. Que tudo o que disse com referência à morte de Alexandre é porque encarar isso como meio de coação psicológica. Se a interrogada não assinasse o seu depoimento poderia acontecer com ela o mesmo que aconteceu com Alexandre".

O trecho acima faz parte do depoimento de Neide Richipo, presa no dia 15 de fevereiro de 1973. É um dos quatro depoimentos que relatam como ocorreu a morte do estudante Vanucci.

Outra morte por supostas torturas no mesmo período, foi relatada durante o julgamento. Nicolau Danielli, preso com o casal Cezar Augusto e Maria Amélia Telles, em 28 de dezembro de 1972, morreu quatro dias depois. O casal afirma ter ouvido os últimos gritos de Danielli, também no Doi-Codi paulista.

## JULGAMENTO

Julgado em sessão secreta — o resultado só será divulgado na próxima semana — o processo é um dos maiores deste ano, com 28 volumes, envolvendo 40 pessoas, todas acusadas de pertencerem ao PC do Brasil em São Paulo. O relator do processo foi o ministro Gualter Godinho, que fez um extenso relatório sobre os acontecimentos.

Citando a denúncia mostrou Godinho que a estrutura da organização era formada por um "comando nacional, da qual faziam parte Elza Lima Monserat, Angelo Arroio, Carlos Nicolau Danielli, João Amazonase Souza Pedroso, Lincoln Cordeiro Oeste, Maurício Brabois, Pedro Ventura Felipe de Araújo Pomar, Dineas Fernandes de Aguiar e Luiz Vergatti". Este comando, segundo o ministro, dirigia as atividades dos membros dos sete comandos regionais de São Paulo, que por sua vez, "dirigiam as atividades subversivas dos componentes das organizações de bases".

## TORTURAS

Os advogados defenderam que os réus foram condenados única e exclusivamente com base em depoimentos policiais. Relataram, inclusive, como foram alguns dos interrogatórios. Afirmaram também que estes depoimentos eram ditados posteriormente com base no interrogatório do DOI-CODI.

O depoimento lido pelo advogado de Neide Richipo possui outras denúncias de torturas, sofridas pela acusada. Disse Neide que quando foi presa, foi levada para Lins e ficou quatro dias em um quartel, incomunicável, sofrendo ameaças inclusive de fuzilamento simulado e outros tipos de coações físicas e psicológicas. E que de lá foi levada para o DOI, já em péssimas condições físicas.

Chegando no DOI, conta Neide que foi imediatamente submetida ao que chamam de "sessão espírita", ou seja, "espancamento com palmatória, choque elétrico nas diversas partes do corpo, afogamento, tudo isso até perder a consciência, até desmaiar. Isso se repetiu por várias vezes".

Além do caso de Nicolau Danielli, os advogados relacionaram também as irregularidades ocorridas com o preso José Geroino Neto. Detido em abril de 1972, na região da Gameleira, no Pará, região onde existiu guerrilha, foi mantido numa situação de clandestinidade por 11 meses, isto é, até março de 1973, quando foi comunicada sua prisão. Após passar, preso, por Brasília, José Geroino exibiu ao juiz da 1.ª Auditoria de São Paulo, marcas visíveis e profundas de torturas, pedindo exame de corpo delito, que foi negado.

A família de Alexandre Vanucci vem tentando, segundo já admitiu o advogado Mário Simas, reabrir o inquérito que apurou a sua morte. Vanucci foi o estudante recentemente lembrado através de manifestações estudantis em todo o

país, em memória dos cinco anos de seu falecimento. Os universitários paulistas homenagearam-no dando seu nome ao Diretório Central dos Estudantes da USP.

É possível que o STM determine a apuração das responsabilidades pelas torturas denunciadas no julgamento de ontem. O Tribunal recentemente baixou uma recomendação a todas as auditorias militares pedindo que mandem investigar qualquer denúncia deste tipo, quando existirem fundamentos.

A70.25.2.p 42/62 10.4/1  
JH

10-42  
JH  
AR025-2-4362

# O CASO DANIELLI

## "Nós podemos dar a versão que nós convier..."

A frase acima é de autoria do "Capitão Ubirajara" (codinome de um dos comandantes da OBAN, em São Paulo). Foi o que ele disse a Maria Amélia e seu marido César Augusto, para explicar a versão oficial da morte de Carlos Nicolau Danielli. Abaixo, o testemunho ocular e a contestação de Maria Amélia, presa com Danielli em 1972.



tar sofrendo enormes hemorragias internas. Isso foi na tardinha do dia 29 de dezembro, ou seja, 24 horas depois de nossa prisão. No dia 30, o corpo foi retirado numa maca, ensanguentado. O sangue escorria pelos ouvidos, pela boca e nariz. Danielli estava morto. Havia três equipes de torturadores na OBAN, equipe A, B e C. Cada uma fazia plantão de 24 horas. Danielli foi torturado pelas três equipes.

### Os fatos, a versão.

Depois do dia 5 de janeiro, o "Capitão Ubirajara" nos chamou e mostrou um jornal, onde estampava a foto de Danielli, torturado, e, ao lado, a manchete em letras garrafais "Terrorista morto em tiroteio". Não pudemos nos conter com tamanho absurdo. "É mentira", retrucamos com veemência. "Quem o matou foram vocês, que não deixaram de torturá-lo, um só instante". Ele morreu sob as torturas e não do tiroteio!

O "Capitão Ubirajara" ainda tentou nos convencer de que realmente Danielli tinha se recuperado das torturas e tinha saído para um encontro com um companheiro, sendo morto, num tiroteio travado entre o companheiro e os policiais. Retrucamos, novamente: "Ele estava morto naquela maca. Ele saiu morto daqui. O "capitão Ubirajara", simplesmente deu de ombros e nos falou: "Essa é a versão que queremos dar para sua morte. E fiquem vocês sabendo que poderão ter também uma manchete igual a essa". E ainda completou: "Estou dizendo friamente mesmo. Nós podemos dar a versão que nós convier".

Hoje, com o crescimento e avanço dos movimentos populares contra o regime, os crimes ditadores estão sendo desvendados e a tomada conhecimento das crueldades cometidas nos órgãos de repressão, aumentando o clamor favor das liberdades de organização, de manifestação e também por uma Anistia Ampla Geral e Irrestrita.

Nesse processo de esclarecimento ao povo, a imprensa democrática e popular tem muito contribuído e por isso trazemos aqui nosso testemunho, apoio e solidariedade ao jornal".  
Maria Amélia de Almeida Teles - São Paulo

"Senhor Redator:

Lendo Em Tempo edição de nº 21, deparei-me com o relato de casos de assassinatos de pessoas testemunhados por presos políticos do Presídio Romão Gomes.

Dentre os assassinados, estava o de Carlos Nicolau Danielli. Não pude deixar de sentir uma grande dor. É que Danielli, era um grande amigo nosso. Casado, pai de 4 filhos, 42 anos de idade, dedicou grande parte de sua vida na defesa da democracia, onde o povo trabalhador pudessem manifestar, defender e se organizar em torno de suas idéias e necessidades.

Justamente eu e meu marido César Augusto Teles, assistimos sua morte. Ele foi preso junto conosco, aproximadamente às 18 horas, do dia 28 de dezembro de 1972, em São Paulo.

### "Torturas até a morte"

Estávamos à rua Pedro de Toledo, na Vila Mariana, quando Carlos Nicolau Danielli desceu do nosso carro, um DKW, ano 1963, de cor azul. Mais adiante, numa rua paralela, Rua Loeffgren, nosso carro foi cercado por dois outros, de onde desceram vários homens com metralhadoras que gritavam e nos obrigaram a descer do DKW.

Empurrando-nos, aos gritos de "terroristas", nos colocaram dentro de um dos carros, onde pudemos ver que Danielli já se encontrava sequestrado e sendo maltratado por uns dois ou três homens, na parte de trás do carro. Colocaram-me na parte da frente e rumaram rapidamente para a rua Tutóia, com uma sirene abrindo o caminho. Dirigiram-se para a OBAN (Operação Bandeirantes) de uma arrancada só,

sem nem mesmo respeitar o trânsito. Comunicavam-se, nesse trajeto, pelo rádio.

Ao chegarmos, já no pátio da OBAN, o César e Carlos Danielli foram arrastados para fora do carro aos murros, socos e pontapés. Lembromo-me que havia muitos homens nesse pátio. Já havia sido comunicado, pelos serviços de rádio, que iam chegar os presos e esperavam ansiosos para executarem seu "trabalho". Isso foi por volta das 18h30m. Desse momento em diante, Danielli sofreu torturas até a morte.

Arrastaram-nos para três salinhas separadas, duas no andar de cima e uma na parte térrea. Cada sala, devidamente revestida de eucatex, era aparelhada para as sessões de torturas: cadeira do dragão, onde são dados os choques elétricos, nas várias partes do corpo, pau-de-arara, palmatórias, etc. Danielli ficou na salinha, de baixo. Ao que pudemos constatar, só o torturaram nessa salinha, visto que seu estado físico foi se tornando tão lamentável, que não podia subir as escadas para ser torturado nas salas de cima.

Do momento de sua prisão até sua morte, pudemos ouvir seus gritos de dor que iam se tornando cada vez mais roucos e fracos. No fim do segundo dia de nossa prisão, quando nos levaram para a salinha de baixo, vimos Danielli, já quase morto, nu, meio sentado no chão, a cabeça tombada, os olhos semi-abertos, e a barriga enorme, inchada, e seu corpo todo arroxeado.

Danielli era magro e não tinha mesmo nenhuma barriga. Percebemos logo que os torturadores arrebentaram-no por dentro. Deveria já es-

# No STM, novas denúncias em julgamento de presos

Exp. de J. Paulo - 27.04.1978  
p. 24

## Da sucursal de BRASÍLIA

A morte do estudante Alexandre Vanuchi nas dependências do DDI-CODI do II Exército e o sequestro de José Genuíno Neto foram denunciados ontem, no Superior Tribunal Militar, pelos advogados de 40 pessoas que estão sendo julgadas sob a acusação de tentar reorganizar o Partido Comunista do Brasil. A decisão do STM só será conhecida amanhã ou no início da próxima semana, pois o julgamento de ontem foi secreto. Dos acusados, 23 foram condenados (no primeiro julgamento) pelo Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria Militar, 16 foram absolvidos e um deles teve seu processo separado dos demais.

O principal aspecto levantado pelos advogados ontem foi o de que os acusados confessaram os crimes na polícia mediante sevícias. Segundo o advogado Júlio Fernando Teixeira, uma das acusadas, Neide Richopo, afirma que assinou seu

depoimento "depois de forte pressão psicológica, com os interrogadores deixando claro que se assim não fizesse aconteceria com ela o mesmo que aconteceu com o estudante Alexandre Vanuchi". Neide contou também, segundo ele, que além de torturada e além de presenciar torturas contra outras pessoas, viu também "o assassinato de um rapazinho, no DOI, chamado Alexandre". Disse que ouviu os gritos de Alexandre durante dois dias e que, no segundo dia, ele foi arrastado, já morto, da sala onde se encontrava. "Depois disso, afirma Neide, os interrogadores apresentaram pelo menos três versões sobre sua morte, sendo que a versão oficial é totalmente diferente das três anteriores, pois era a de que ele havia sido atropelado. Ele jamais poderia ter sido atropelado, porque já estava morto quando saiu do DOI."

### OUTRO CASO

José Junuíno Neto foi preso em abril de 72 na Amazônia, em

uma região próxima ao Sul do Pará, onde foram desenvolvidas, durante algum tempo, segundo as autoridades, operações de guerrilha rural. A advogada Rosa Cardoso, no entanto, afirma que se houve guerrilha, "isso foi depois da prisão de Junuíno". Denúncia da advogada: preso pela polícia, ele (Junuíno) permaneceu sequestrado durante 11 meses, sem qualquer comunicação oficial, e nesse período foi seviciado. Em juízo, exibiu marcas fundas e visíveis. Pediu um exame para comprovar as torturas sofridas, mas seu pedido foi negado pelo juiz-auditor.

Segundo a advogada, a versão sobre o fim de outro preso, Nicolau Daniele, cuja morte foi atribuída a um confronto com a polícia, é no mínimo suspeita. Isso porque, diz a advogada, Nicolau Daniele foi preso juntamente com César Augusto Teles e Maria Amélia Teles, "e não parece possível que uma pessoa presa pela polícia possa ser armada por ela mesma."

**CARLOS NICOLAU DANIELLI****RELATÓRIO****Requerente:**

Requerimento apresentado pela companheira, Marilda de Jesus Costa, mãe dos três filhos de Danielli: Wladimir Costa Danielli, Waldemir Costa Danielli e Wladir Costa Danielli, cuja documentação está em anexo, sendo, portanto, qualificada para peticionar os benefícios da Lei 9.140.

**Militância Política:**

Dirigente do Partido Comunista do Brasil - PC do B. Mencionado no Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos às págs. 142 e 143, e referido em documento enviado pelo Dr. Belizário dos Santos Jr., Secretário de Justiça do Estado de São Paulo.

**Fatos:**

Conforme relato no Dossiê:

*“Foi preso no dia 28 de dezembro de 1972, às 19 hs, na Rua Loefgren, bairro de Vila Mariana, São Paulo, por agentes do DOI/CODI-SP, para cuja sede Danielli foi levado.*

*Durante três dias, Carlos Nicolau foi torturado sob o comando do então major do exército, Carlos Alberto Brilhante Ustra, do capitão Dalmo Lúcio Muniz Cirillo e do “Capitão Ubirajara”, hoje identificado como sendo o Delegado de Polícia Aparecido Laertes Calandra. Apesar das torturas, seus algozes não conseguiram arrancar dele nenhuma informação, conforme os testemunhos dos militantes políticos que estiveram junto com ele. Danielli foi lentamente assassinado. Mesmo com o corpo todo esfolado, respondeu sempre de maneira altiva a seus inquisidores: ‘É disso que vocês querem saber? Pois é comigo mesmo, só que não vou dizer’. Afirmou diversas vezes: ‘Só faço o meu testemunho político’. (...)*

*Como testemunhas de sua morte sob tortura, há os depoimentos prestados na Auditoria Militar do casal Maria Amélia de Almeida Teles e César Augusto Teles, que foram presos e torturados juntamente com ele. (...)*

*A notícia da morte de Danielli foi dada a conhecimento público através de uma nota oficial dos órgãos de segurança, que dizia ter sido morto mais um ‘terrorista’ ao tentar fugir quando era levado a um encontro com um companheiro.*

*Na certidão de óbito consta como local da morte a Av. Armando de Arruda Pereira, nº 1800 (SP), tendo sido enterrado como indigente no Cemitério de Perus*

*Em 1981, seus restos mortais foram trasladados por familiares e pelos Comitês Brasileiros pela Anistia de São Paulo e Rio de Janeiro para Niterói, onde foi enterrado dignamente.”*

O laudo necroscópico, assinado pelos médicos legistas Isaac Abramovitch e Paulo A. de Queiroz Rocha, no dia 2/1/73, não descreve as torturas sofridas e confirma a falsa versão oficial da morte em tiroteio. O item profissão, preenchido no formulário de requisição de exame e da certidão de óbito, traz como sendo "terrorista".

Fotos do corpo não foram localizadas no IML ou DOPS em seu nome, mas sim com o nome de Cássio Nascimento Moura.

O recorte de jornal de 5/1/73, encontrado nos arquivos do DOPS/SP, confirma a prisão de Danielli, quando afirma: "*Carlos Nicolau Danielli, o Antônio, havia sido preso poucos dias antes de morrer ...*"

A versão oficial da morte em tiroteio é desmentida pelos depoimentos de Maria Amélia de Almeida Teles e César Augusto Teles, em anexo, feitos nos dias 04/07 e 11/07/73 na Auditoria Militar de São Paulo e no dia 19/02/79, em cartório.

Na Apelação 40.912 ao STM, a íntegra desses depoimentos:

**Maria Amélia de Almeida Teles afirma:**

*(...) que foi presa na rua Loefgren, no dia 28 de dezembro, na parte da tarde, quando estava com seu marido e Carlos Nicolau Danielli, esclarecendo que este acabara de descer do carro (...) que aí nós fomos presos, o que é um absurdo e se pensou até se tratasse de um assalto por marginais e só mais tarde ficou sabendo que se tratavam de autoridades do II Exército ou da OBAN; que conduzida para a OBAN todos nós três, ou seja, Carlos Nicolau Danielli e seu marido, foram encaminhados para três salas de torturas diferentes; (...) que Carlos Nicolau Danielli foi torturadíssimo durante três dias pois a interroganda ouvia seus gritos até que ele faleceu (...); que eles trouxeram um documento dizendo que seria morta em tiroteio; que nós assinássemos esses documentos não sei porque; que eles mostraram para a interrogada um jornal noticiando a morte de Carlos Nicolau Danielli, descrevendo que ele teria sido morto num tiroteio, exatamente como a história da morte que teriam a depoente e seu marido; que durante o tempo em que esteve presa na OBAN, cheia de marcas em seu corpo foi 'visitada' por seus filhos que lá foram levados por eles, presos; que tem dois filhos, sendo que a mais velha tem 6 anos e o mais novo 5 anos; que Carlos Nicolau Danielli era pai de três filhos ..."*

**César Augusto Teles, em seu depoimento à Auditoria, afirma:**

*(...) que foi preso no dia 28 de dezembro de 1972 na rua Loefgren, em companhia de sua esposa quando (...) um Opala*

*[Handwritten initials]*

*estacionou na frente do carro do interrogando, sendo que do Opala desceram várias pessoas armadas de metralhadoras, fato que deu ao interrogando a impressão de estar sendo assaltado; que dentro do Opala encontrava-se Carlos Nicolau Danielli, que fora passageiro do interrogando, pois o deixou momentos antes de sua prisão a cerca de 4 quadras do local em que foi detido, esclarecendo que deixara Carlos Nicolau Danielli na rua Pedro de Toledo; (...) conheci Carlos Nicolau Danielli, o qual sabia pertencer ao PC do B. Aprovando suas opiniões políticas, tornei-me seu amigo e ele meu amigo e, em virtude desta amizade, convivemos de 1963 até 1972; (...) fui visitado por Carlos Nicolau Danielli em minha casa à rua Professora Maria Bitencourt Petit, nº 9, no dia 28 de dezembro de 1972, de onde saí às 6.30 horas da tarde, com minha esposa Maria Amélia de Almeida Teles, para comprar remédios, desde que nesse dia meu estado de saúde piorara, levando comigo Carlos Nicolau Danielli, já que até esta hora permanecera em minha residência e o deixei na rua Pedro de Toledo a uma quadra da Avenida Rubem Berta, onde segundo ele teria afazeres a cumprir, que não me declinou, pedindo-me para guardar sua pasta para que a devolvesse algumas quadras adiante na rua Loeffgren, em frente à sede da APAE, para onde me dirigi com o fito de entregar-lhe a pasta (...); quando estacionei o carro nesse local, instantes depois, fui abordado por elementos armados de metralhadoras num total de 5, se não me engano, e exigiram que eu descesse do veículo, bem como minha mulher (...). Apeados do carro fomos levados para o Opala sob a mira das referidas armas sob ameaça de morte, em caso de resistência, onde verifiquei que já se encontrava dentro do veículo, meu amigo Carlos Danielli, manietado por outro elemento e denotando ter sido espancado. Sob nossos protestos quanto à natureza daquele sequestro, fomos levados para local que ignorávamos e que depois me foi informado tratar-se da OBAN e que estava subordinada ao II Exército. Já mesmo ao entrar no pátio, desse departamento policial, ao descer do carro, Carlos Danielli foi espancado à vista de centenas de pessoas que ali se aglomeravam. Quando eu também, no mesmo local, comecei a ser agredido, minha esposa protestou informando minha condição de diabético e tuberculoso, atitude que foi repelida com um soco no rosto por um senhor alto que, mais tarde soube tratar-se do comandante da OBAN (...). Fomos levados, em seguida, para o interior do edifício, onde ao entrar, ouvi de imediato gritos lancinantes que reconheci serem de Carlos Danielli no pavimento térreo. Levado para o pavimento superior, eu e minha esposa fomos colocados em salas separadas e torturados com choques elétricos, palmatória, socos, ponta-pés, chicotadas e, nós, foram apontadas armas de fogo para nossas cabeças segundo os dizeres de que iríamos morrer se não disséssemos pontos e*

aparelhos. (...) Já pela madrugada, sob ameaça constante de morte e ouvindo constantemente os gritos de Carlos Danielli (...) fui reanimado por dois médicos, bem como minha esposa e prosseguiram cada vez mais intensas as torturas infligidas a nós três. Na tarde desse dia, por volta das 7 horas foram trazidos seqüestrados também para a OBAN, meus dois filhos, Janaína de Almeida Teles, de 5 anos e Edson Luiz de Almeida Teles, de 4 anos, quando fomos mostrados a eles com as vestes rasgadas, sujos, pálidos, cobertos de hematomas. (...) Nesse meio tempo até o 4º dia, Nicolau Danielli continuava sendo torturado, barbaramente e, a medida que o tempo passava, seus gritos se transformavam em lamentos e, finalmente, constatamos o seu silêncio, apesar de que ouvíssemos o barulho de espancamentos. No 5º dia foram apresentados a mim e à minha esposa manchetes de jornais que anunciavam a morte de Carlos Danielli como tendo tombado num tiroteio com agentes policiais. Sob nossos protestos de que ele havia sido morto como consequência e ao cabo das torturas que sofreu na OBAN, fomos ameaçados de termos o mesmo destino ...”

Do depoimento prestado em cartório, em 19/02/79, destacamos:

“Colocaram Danielli na salinha de baixo. Ao que pudemos constatar, torturaram-no sempre nesta salinha em decorrência de seu estado físico em pouco tempo tornar-se tão lamentável, que não podia subir as escadas para o andar superior. (...) No fim do segundo dia de prisão, pudemos ver Danielli, já quase morto, nú, meio sentado no chão e escostado à parede, com a cabeça tombada, os olhos semi-abertos e a barriga enorme, muito inchada, seu corpo cheio de manchas roxas e feridas. Danielli era um homem magro, tinha físico esbelto, sem barriga. Percebemos logo que os torturadores tinham-no arrebitado por dentro. (...) Isso foi na tarde do dia 29 de dezembro, ou seja, 24 horas depois de nossa prisão. No dia 30, o corpo foi retirado da OBAN numa maca. Estava todo sujo de sangue: nos ouvidos, boca, nariz. Danielli estava morto. Depois, no dia 5 de janeiro de 1973, o ‘Capitão Ubirajara’, um dos torturadores, chefe de uma das três equipes de nossos algozes, nos mandou buscar e mostrou-nos um jornal onde estava estampada a manchete em letras garrafas: ‘Terrorista morto em tiroteio’. Não pudemos nos conter diante de tamanho absurdo. ‘É mentira”, retrucamos com veemência. Quem o matou foram vocês, que não deixaram de torturá-lo um só instante’. O ‘Capitão Ubirajara’ ainda tentou nos convencer de que realmente Danielli tinha se recuperado das torturas e tinha saído para um encontro com um companheiro, sendo morto num tiroteio travado entre este e os policiais. Retrucamos novamente: ‘Ele estava morto naquela maca. Ele

SAL

*saiu morto daqui'. O 'Capitão Ubirajara' simplesmente deu de ombros e nos falou: 'Essa é a versão que queremos dar para sua morte. E fiquem sabendo que poderão também ter uma manchete igual a essa'. E ainda completou: 'Estou dizendo friamente mesmo. Nós podemos dar a versão que nos convier.'*

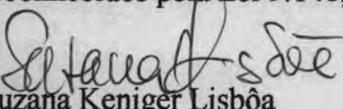
Na Apelação 40.912, o Ministro Rodrigo Octávio Jordão Ramos solicita que sejam encaminhadas ao Procurador Geral da Justiça Militar, para apuração, as denúncias de torturas e sevícias que teriam sofrido alguns réus, e culminando com a morte de Alexandre Vannuchi Leme e Carlos Nicolau Danielli. Ao transcrever as declarações de Maria Amélia e César, o Ministro afirma:

*"Tais acusações colocam em dúvida a afirmação das autoridades de que CARLOS teria sido morto, num tiroteio contra policiais, já que entre as mesmas encontram-se a de pessoas, que foram torturadas junto com a vítima".*

**Janaina**, a filha mais velha do casal, lembra-se de sua prisão. Na OBAN, perguntou à mãe: *"Porque o 'Tio' (referindo-se a Danielli) está preto e o pai está verde?"* Alguns meses depois, escreveu uma poesia, lamentando a perda do 'Tio' e dizendo o "quanto dói gostar dos outros".

Não há qualquer dúvida, pelo exposto, e pelo que poderia ainda ser apurado nos arquivos policiais, que Carlos Nicolau Danielli foi torturado até a morte nas dependências do DOI/CODI de São Paulo, sendo falsa a versão oficial de morte em tiroteio.

É, portanto, perfeitamente legítimo incluir seu nome dentre os assassinatos a serem reconhecidos pela Lei 9.140, beneficiando a requerente com a indenização prevista.

  
Suzana Keniger Lisboa  
Relatora

Comissão Especial Lei 9.140, de 4 de dezembro de 1995.  
Brasília, 8 de fevereiro de 1996.

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### COMISSÃO ESPECIAL DOS DESAPARECIDOS POLÍTICOS

EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 1996

A Comissão Especial reuniu-se em sua terceira sessão ordinária, no dia 08 de fevereiro de 1996, às 10h00, no Ministério da Justiça, em conformância com o disposto no artigo 1º, I, b, da Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995.

- AMARO LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido no estado de Pernambuco, filho de José Luiz de Carvalho e Maria Soares de Carvalho (morto em 1971).

- ANTÔNIO CARLOS BICALHO LANA, brasileiro, solteiro, nascido a 02 de março de 1949 em Ouro Preto - MG, filho de Adolpho Bicalho de Lana e Adalgisa Gomes de Lana (morto em 1973).

- ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA NETO (Padre), brasileiro, nascido no estado de Pernambuco, filho de José Henrique Pereira da Silva Neto e Inês Pereira da Silva (morto em 1969).

- ANTÔNIO MARCOS PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido no estado do Rio de Janeiro, filho de José de A. Oliveira e Hilda Pinto de Oliveira (morto em 1972).

- CARLOS NICOLAU DANIELLI, brasileiro, nascido a 14 de setembro de 1929 no Rio de Janeiro - RJ, filho de Pascoal Epifânio Danielli e Virgínia da Silva Chaves (morto em 1972).

- HÉLIO PEREIRA FORTES, brasileiro, solteiro, nascido a 24 de janeiro de 1948 em Ouro Preto - MG, filho de José Ovídio Fortes e Alice Pereira Fortes (morto em 1972).

- JARIBAS PEREIRA MARQUES, brasileiro, casado, nascido a 27 de agosto de 1948 no estado de Pernambuco, filho de Antônio Pereira Marques e Rosália Pereira Marques (morto em 1973).

- JOSÉ JÚLIO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido a 22 de julho de 1943 em Imperatriz - MA, filho de José Araújo e Maria do Rosário Carlos Araújo (morto em 1972).

- JOSÉ MENDES DE SÁ RORIZ, brasileiro, casado, nascido a 30 de dezembro de 1927 no Estado do Ceará, filho de Belarmino de Sá Roriz e Luíza Mendes de Sá Roriz (morto em 1973).

- JOSÉ RAJUNDO DA COSTA, brasileiro, casado, nascido a 28 de dezembro de 1939 no estado de Pernambuco, filho de Manoel Raimundo da Costa e de Maria Alcides dos Santos (morto em 1971).

- PEDRO JERÔNIMO DE SOUSA, brasileiro, casado, nascido a 30 de junho de 1912 no estado do Ceará, filho de José Jerônimo de Sousa e Catarina Evangelista de Sousa (morto em 1973).

- SÔNIA MARIA LOPES DE MORAES ANGEL JONES, brasileira, casada, nascida a 09 de novembro de 1946 no estado do Rio Grande do Sul, filha de João Luiz de Moraes e Cida Lopes de Moraes (morto em 1973).

De data da publicação desta ata de reconhecimento, constam-se as pessoas explicitadas no parágrafo 2º do artigo 1º, in fine, do artigo 10, da Lei referida lei.

RICARDO DE ALVARENGA FERREIRA  
Secretário-Executivo

(Of. nº 31/96)

### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 9 de fevereiro de 1996

Averiguação Preliminar nº. 09000.000517/96-35. Representante: Carlos Alberto Veríssimo da Costa. Representada: Unimed de Santa Maria/RS. Decisão: Adoto a sugestão do Inspetor Geral Substituto, tendo por configuradas as práticas previstas no inciso XXIV, do art. 21, c/c inciso III do art. 20, determino, portanto, a instauração de competente Processo Administrativo. Encaminha-se ao DPDE para adoção de providências de estilo.

AURÉLIO WANDER CHAVES BASTOS

(Of. nº 145/96)

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

#### Departamento de Estrangeiros

DESPACHOS DO DIRETOR

Permanência definitiva deferida por reunião familiar, nos termos da Resolução n. 22/91 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ n. 606/91.

PROCESSO N: 8000-10.627/94-06 - SE YOUN PARK, SOOK JA PARK KIM, SHIN YOUNG PARK e JUNG HOON PARK

Usando das atribuições que me confere a Portaria n. 02/93, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 1993, Seção II, e diante da manifestação da Divisão de Permanência de Estrangeiros, que aprovo, autorizo a saída do território nacional, sem renúncia à condição de asilado do nacional iraniano DRID SALEHI, bem como a concessão de passaporte para estrangeiro em seu favor, nos termos do artigo 2º e 3º da Lei 6.813/80, alterada pela Lei 6.944/81, observado o prazo de validade do documento de identidade, findo o qual não tendo ocorrido seu retorno ao País, importará em perda de sua condição de asilado (Processo n. 8000-01.415/96-09).

Indefiro o pedido de transformação do asilo em permanência definitiva, por falta de amparo legal, já que a situação não se enquadra nos dispositivos da Resolução n. 28/94, do Conselho Nacional de Imigração.

Concedo, todavia, a prorrogação do asilo político, até 19/10/97

PROCESSO N: 8444-03.667/95-82 - KHODAYAR MAJZOB

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

#### Permanências definitivas deferidas

PROCESSO N: 8460-04.414/93-66 - TSUTOMU TSUBOSHIMA  
PROCESSO N: 8270-03.352/94-75 - VÍCTOR DAVID MANZANARES  
PROCESSO N: 8335-09.218/94-40 - HATEM ISMAIL HASSAN JABER  
PROCESSO N: 8339-000173/94-17 - EVELIU NERELES  
PROCESSO N: 8354-000931/94-91 - ROSA ESTER MELO MARTINEZ AZEVEDO  
PROCESSO N: 8420-02.627/94-19 - GITO GRIESHOFER  
PROCESSO N: 8460-08.859/94-13 - DIEGO EDUARDO RIEZNIK  
PROCESSO N: 8492-01.324/94-63 - WILFRIED BRANDES  
PROCESSO N: 8505-11.749/94-11 - MONIKA MERONIKA DOWBOR DA SILVA  
PROCESSO N: 8505-22.744/94-60 - CARLO COCCOLI  
PROCESSO N: 8505-24.492/94-40 - ABDELILAH REGRAI  
PROCESSO N: 8505-24.847/94-04 - JOSUE RIOS VELARDE  
PROCESSO N: 8505-28.433/94-22 - DAVID GEORGE BOOTHY CAPRARU  
PROCESSO N: 8253-02.718/95-11 - GIUSEPPE BARBERIO  
PROCESSO N: 8253-02.932/95-23 - MASSIMO DOLF  
PROCESSO N: 8253-03.002/95-97 - JOSEPH JACQUES BERNARD GAGNON  
PROCESSO N: 8270-01.144/95-68 - PHILIPPE DOREY  
PROCESSO N: 8280-01.389/95-94 - GITTE STORM  
PROCESSO N: 8360-01.209/95-01 - JANETE MARIA DA FONSECA BRAZ CARMINATTI  
PROCESSO N: 8377-000192/95-22 - MILAGROS MARGARITA VALDIVIESO JIMENEZ MAIA  
PROCESSO N: 8387-000127/95-60 - JALLAR HAMUD HAJAR e YASER MANUEL CAMA-JUANI HAMUD  
PROCESSO N: 8390-000068/95-34 - MIGUEL ALBERTO MALINROS  
PROCESSO N: 8390-000240/95-12 - THAWAN ABRAHIM  
PROCESSO N: 8433-000224/95-78 - SANTIAGO CAHEPA ESPADA  
PROCESSO N: 8434-000372/95-73 - AMIN ANTONIO MARTINEZ MONTALVO  
PROCESSO N: 8505-04.417/95-52 - MASAYUKI OKADERA  
PROCESSO N: 8505-06.377/95-08 - SANTOS DOMINGOS  
PROCESSO N: 8460-07.541/93-90 - FERNANDO JOAO SOARES SANTOS  
PROCESSO N: 8240-02.494/94-27 - MATHIEU PELLETIER POIRIER  
PROCESSO N: 8400-01.430/94-92 - MARCO MARZULLO  
PROCESSO N: 8444-03.333/94-61 - HECTOR OSVALDO MATEOS  
PROCESSO N: 8444-04.327/94-40 - PIERO DI ROSA  
PROCESSO N: 8460-08.394/94-83 - ERIC BENOIT JEAN RENE LARUE  
PROCESSO N: 8505-19.558/94-13 - SERGIO MIGUEL MOLINA ESTAY  
PROCESSO N: 8505-24.885/94-62 - BRIAN WILLIAM HOWELLS  
PROCESSO N: 8290-02.382/95-81 - CARLA ANDREA SOARES GRAF REIS  
PROCESSO N: 8335-03.198/95-01 - URS PREISIG  
PROCESSO N: 8360-000283/95-10 - FERNANDO ALBERTO DAVILA CUADROS  
PROCESSO N: 8360-04.652/95-16 - JOSE ALBERTO GIBO CASTRO  
PROCESSO N: 8390-000574/95-60 - LAFE GARRY MONROE  
PROCESSO N: 8436-000149/95-89 - JOSE ALFREDO ANDRETTI  
PROCESSO N: 8460-04.528/95-87 - ALAIN JEAN PIERRE CHRISTIAN BESSET  
PROCESSO N: 8505-01.981/95-78 - SMIRNA CHAPARRO TORRES PEREIRA  
PROCESSO N: 8505-04.003/95-60 - MARK TERENCE RICHARDS  
PROCESSO N: 8505-09.953/95-26 - SHOZO MURAYAMA  
PROCESSO N: 8505-20.814/95-53 - LIOR HALPERIN  
PROCESSO N: 8509-000060/95-94 - FELIPE BENJAMIN MORI KUNIHAMA

MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES ESCOBAR BRUSSI  
Substituta

(Of. nº 23/96)

#### Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DA CHEFE

Nos termos do parecer favorável do Ministério do Trabalho, DEFIRO os presentes pedidos de transformação de visto temporário em permanente

ATO-25.210 51162

50  
Caus

PROCESSO Nº 052/ 96 , de 30/01/96.

REQUERENTE : MARILDA DE JESUS COSTA (COMPANHEIRA)

DESAPARECIDO POLÍTICO : **CARLOS NICOLAU DANIELLI**

Senhor Presidente,

A requerente, é companheira do desaparecido e apresentou documentação que a habilita ao recebimento de indenização.

Não consta Certidão de Óbito ou Certidão de Nascimento, às laudas 36 consta exame necroscópico.

A Comissão Especial dos Desaparecidos Políticos reconheceu e o incluiu nos beneficiados pela Lei 9.140/95. A publicação no D.O.U. de 12.02.96, descreve-o da seguinte forma:

**“CARLOS NICOLAU DANIELLI, brasileiro, nascido a 14 de setembro de 1929 no Rio de Janeiro - RJ, filho de Pascoal Epádio Danielli e Virgínia da Silva Chaves. (morto em 1972)”**

Para efeito de indenização, em consonância com o artigo 11 e seus parágrafos, a requerente faz jus a importância de R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil cento e oitenta reais), a qual se baseia nos seguintes cálculos:

ÉPOCA DO DESAPARECIMENTO	IDADE NA DATA DO DESAPARECIMENTO	EXPECTATIVA MÉDIA DE SOBREVIDA	VALOR ÚNICO (R\$)	VALOR TOTAL INDENIZAÇÃO (R\$)
1972	43 ✓	25,06	3.000,00	75.180,00

Registre-se, para efeito da aplicação da Lei que a requerente deverá ser indenizada no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais ) por força do dispositivo contido no artigo 11, § 1º da mencionada Lei.

Estas são as informações e valores que submeto a apreciação de V.Sa..

Brasília, 24 de julho de 1996

Argeu Ramos da Silva  
Assessor Técnico da Comissão



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL  
LEI Nº 9.140/95**

A Comissão Especial criada pela Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995, no uso da atribuição estabelecida no Inciso III do art. 4º, do citado Diploma Legal,

**RESOLVE:**

Deferir o requerimento formulado por MARILDA DE JESUS COSTA, com base no art.10 e seus parágrafos, COMPANHEIRA de **CARLOS NICOLAU DANIELLI**, conforme avaliação da documentação constante do Processo nº 052/ 96 , de 30/01/96.

Em decorrência, a requerente poderá receber indenização a título reparatório a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o art. 11 da referida Lei, após publicação de Decreto do Senhor Presidente da República.

Brasília, de julho de 1996.

  
**Miguel Reale Júnior**  
Comissão Especial - Lei 9140/95  
Presidente

Niterói, 10 de Agosto de 1996.

A comissão especial do ministério da  
Justiça.

Referência: Benefícios da lei nº 9140 de  
05.12.95 à requerente do morto Carlos Nicolau  
Danielli.

Para complementar dados bancários da  
requerente Marilda de Jesus Costa, solicitados  
sem sucesso por carta postal, segue informa-  
ções por intermédio desta.

NOME COMPLETO DA REQUERENTE: MARILDA DE JESUS COSTA

NOME DO BANCO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL.

AGÊNCIA: 0243 FONSECA.

Nº DA CONTA CORRENTE: 0243-92768-17 (BENEFÍCIO INSS).

ENDEREÇO DA REQUERENTE: RUA BENJAMIN CONSTANT,  
TRAV. ZEFERINO - 48  
NEVES - SÃO GONÇALO - RJ.

No momento sem mais,

atenciosamente

Marilda de Jesus Costa

RR 2 1 9 6 8 5 4 7 5 BR



53 cum

SEI



VIA AÉREA  
PAR AVION

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
ANEXO II - 6º ANDAR. SALA - 621.  
BRASILIA - DF  
CEP. 70-064-900

At. 25.21p. 54/62

ATO 25.2, p. 55/62

Remetente MARILDA DE JESUS COSTA

Endereço DES. DIMIZ DO VALE Nº 99

CEP

2	4	2	4	1	-	2	6	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

STª ROSA - NITERÓI

RIU DE JANEIRO - RJ

ATO 25 - J. p. 56/62

54  
Caus



**COMISSÃO ESPECIAL**  
instituída pela Lei 9.140/95  
(Mortos e Desaparecidos Políticos)  
Serviço Público Federal  
Ministério da Justiça  
Gabinete do Ministro

**MEMORANDO**

Brasília, 19 de junho de 1997

Dest.: Sra Tereza Rodrigues de Lima  
Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira  
Ass.: Encaminhamento de processo.

Sra. Tereza,

Encaminhamos o processo a que se anexa esse memorando para que a Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira proceda ao pagamento da indenização devida, conforme dispositivos da lei 9140, de 4 de dezembro de 1995.

*Elisabeth Vargas*  
Elisabeth Vargas

Secretária Executiva da Comissão Especial



**COMISSÃO ESPECIAL**  
 instituída pela Lei 9.140/95  
 (Mortos e Desaparecidos Políticos)  
 Serviço Público Federal  
 Ministério da Justiça  
 Gabinete do Ministro

Brasília, 24 de junho de 1997.

À Secretaria de Execução Financeira e Orçamentária

Sra. Tereza,

Encaminhamos os processos abaixo relacionados para que se proceda ao pagamento das indenizações referentes.

08000.020317/96-07	/	0147/96	Paulo Costa Ribeiro Bastos	Tereza Cristina Denucci Martins
08000.014347/97-66	/	0023/96	Gildo Macedo Lacerda	Mariluce de Souza Moura
08000.003720/97-26	/	0027/96	Amaro Luiz de Carvalho	Luiz de Carvalho
08000.004315/97-43	/	0093/96	Antônio Carlos Bicalho Lana	Adalgisa Gomes de Lana
08000.023832/96-21	/	0063/96	Antônio Henrique Pereira Neto (padre)	Isairas Pereira da Silva
08000.024512/96-16	/	0035/96	Antônio Marcos Pinto de Oliveira	Maria de Fátima Oliveira Setubal
08000.023829/96-17	/	0052/96	Carlos Nicolau Danielli	Marilda de Jesus Costa
08000.004314/97-81	/	0070/96	Hélcio Pereira Fortes	Alice Pereira Fortes
08000.023836/96-82	/	0032/96	José Júlio de Araújo	Valéria Maria de Araújo Dias
08000.023499/96-14	/	0087/96	José Mendes de Sá Roriz	Sueli Roriz Moreira, Valdice Licarão Roriz, Luzia Roriz Nacif
08000.024513/96-89	/	0094/96	José Raimundo da Costa	Giselia Moraes da Costa
08000.023831/96-69	/	0026/96	Pedro Jerônimo de Souza	Edna Pinheiro de Souza Rola
08000.023834/96-57	/	0092/96	Sônia Maria de Moraes Angel Jones	Cléa Lopes de Moraes
08000.004313/97-18	/	0116/96	Angelo Arroyo	Camila Arroyo
08000.023835/96-10	/	0107/96	Antônio Carlos Nogueira Cabral	Maria Tereza Nogueira Cabral
08000.003725/97-40	/	0127/96	Devanir José de Carvalho	Pedrina José de Carvalho
08000.023827/96-91	/	0083/96	Dorival Ferreira	Esterlita Ribeiro Ferreira
08000.024523/96-32	/	0136/96	Evaldo Luiz Ferreira de Souza	Jorge Viana de Souza
08000.024514/96-41	/	0101/96	Fernando Augusto da Fonseca	Sandra Maria de Araújo Fonseca
08000.004312/97-55	/	0080/96	Hirohaki Torigoe	Shunhiti Torigoi
08000.024521/96-15	/	0128/96	Joelson Crispim	Olga Crispim Lobo Bardawil e Denize Peres Crispim

Respeitosamente,

*Herbert Borges Paes de Barros*  
 Herbert Borges Paes de Barros  
 Assistente da Comissão

DECRETO Nº 2.255, DE 16 DE JUNHO DE 1997

Concede indenização à família de pessoa desaparecida ou morta em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, e o parecer da Comissão Especial instituída pelo art. 4º da citada Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam concedidas, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, as indenizações constantes do Anexo a este Decreto, aos beneficiários nele relacionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho, de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Iris Rezende

## Anexo I

BENEFICIÁRIO	MORTO / DESAPARECIDO	PARENTESCO	INDENIZAÇÃO / R\$
Tereza Cristina Denucci Martins	Paulo Costa Ribeiro Bastos	companheira	111.360,00
Mariucci de Souza Moura	Gildo Macedo Lacerda	companheira	124.110,00
Luiz de Carvalho	Amaro Luiz de Carvalho	filho	100.000,00
Adalgisa Gomes de Lana	Antônio Carlos Bicalho Lana	mãe	124.110,00
Isairas Pereira da Silva	Antônio Henrique Pereira Neto	mãe	111.360,00
Maria de Fátima Oliveira Setubal	Antônio Marcos Pinto de Oliveira	irmã	124.110,00
Mariilda de Jesus Costa	Carlos Nicolau Danielli	companheira	100.000,00
Alice Pereira Fortes	Hélcio Pereira Fortes	mãe	124.110,00
Valéria Maria de Araújo Dias	José Julio de Araújo	irmã	111.360,00
Sueli Roriz Morcira, Valdelice Licarido Roriz, Luzia Roriz Nacif	José Mendes de Sá Roriz	filhas	100.000,00
Gisclia Moraes da Costa	José Raimundo da Costa	companheira	100.000,00
Edna Pinheiro de Souza Rola	Pedro Jerônimo de Souza	filha	100.000,00
Cláa Lopes de Moraes	Sônia Maria de Moraes Angel Jones	mãe	124.590,00
Camila Arroyo	Angelo Arroyo	filha	100.000,00
Maria Tereza Nogueira Cabral	Antônio Carlos Nogueira Cabral	mãe	124.110,00
Pedrina José de Carvalho	Devanir José de Carvalho	cônjuge	111.360,00
Esterlita Ribeiro Ferreira	Dorival Ferreira	cônjuge	100.000,00
Jorge Viana de Souza	Evaldo Luiz Ferreira de Souza	irmão	111.360,00
Sandra Maria de Araújo Fonseca	Fernando Augusto da Fonseca	cônjuge	124.110,00
Shunhiti Torigoe	Hirohaki Torigoe	irmão	111.360,00
Olga Crispim Lobo Bardawil e Denize Peres Crispim	Joelson Crispim	irmãs	124.110,00
Carlos Alberto Rodrigues de Souza	José Bartolomeu Rodrigues de Souza	irmão	124.110,00
Sydneia de Souza	José de Souza	irmã	100.000,00
Genivalda Melo da Silva	José Manoel da Silva	cônjuge	100.000,00
José Dartalian Gomes Pinheiro	José Sílton Pinheiro	irmão	124.110,00
Gino Ayres Ghilardini	Luiz Ghilardini	filho	100.000,00
Iara Lobo de Figueiredo e Isabel Lobo de Figueiredo	Maria Regina Lobo Leite de Figueiredo	filhas	111.180,00
Borborema Hansch	Olavo Hansch	mãe	100.000,00
Henri Philippe Reichstul	Pauline Reichstul	irmão	138.300,00
Iara Lobo de Figueiredo e Isabel Lobo de Figueiredo	Raimundo Gonçalves de Figueiredo	filhas	100.000,00
Rogério Pfutzenreuter	Rui Osvaldo Aguiar Pfutzenreuter	irmão	111.360,00
Nassindy de Araújo Barret	Soledad Barret Vidina	filha	124.590,00
Estalima Aleixo da Silva	Alberto Aleixo	filha	100.000,00
Clélia de Melo, Talita da Silva Leão, Maria de Jesus da Silva, Ilza de Siqueira	Alceri Maria Gomes da Silva	irmãs	124.590,00
Nadja Maria Oliveira de Lima	Almir Custódio de Lima	cônjuge	124.110,00
Luiz Alves Neto	Anatália de Souza Melo Alves	cônjuge	124.590,00
Hermano Pires Fleury Netto	Carlos Eduardo Pires Fleury	irmão	111.360,00
Nella Oliveira Menin	Francisco José de Oliveira	irmã	111.360,00
Yara Lucas Alves	João Lucas Alves	irmã	100.000,00
Iracilda Lisboa de Moura	Mauro Lisboa de Moura	mãe	111.360,00
Vanúzia Sérgio de Aquino	Rafaela Alves Rodrigues	filha	124.590,00
Lalz Furtado Tapajós	Aurota Nascimento Furtado	irmã	124.590,00
Jorge Thadeu Melo do Nascimento	Dilermino Melo do Nascimento	filho	100.000,00
Adalton Gomes da Silva	Eudaldo Gomes da Silva	irmão	124.110,00
Tânia Marins Roque e Tatiana Marins Roque	Lincoln Bicalho Roque	cônjuge filha	111.360,00
Szajna Spiegner	José Roberto Spiegner	mãe	111.360,00
Zair Castro Amaral	Milton Soares de Castro	irmã	111.360,00
Maria Yvone Loureiro Ribeiro	Odijas Carvalho de Souza	cônjuge	124.110,00
Clarice Herzog	Vladimir Herzog	cônjuge	100.000,00
Elizabeth Chalupp Soares	Manoel Raimundo Soares	cônjuge	111.360,00
Leônio Samuel Pereira	Francisco das Chagas Pereira	pai	111.360,00
Miguel Barros Câmara Leão de Souza e Hernani Barros Câmara de Souza	Aldo de Sá Brito Souza Neto	irmãos	137.220,00
Zilda Paula Xavier Pereira	Alex de Paula Xavier Pereira	mãe	124.110,00
Emília Brickmann Schreier	Chael Charles Schreier	mãe	124.110,00
Francisco Bezerra dos Santos	Emmanuel Bezerra dos Santos	irmão	111.360,00
Maria Ester Cristelli Drumond	João Batista Franco Drumond	cônjuge	100.000,00
Roberto Cardieri Ferreira	Joaquim Câmara Ferreira	filho	100.000,00
Aida Martoni de Almeida	José Roberto Arantes de Almeida	mãe	111.360,00
Vânia Moiz Ost	Lincoln Cordeiro Ost	filha	100.000,00
Angela Maria Mendes de Almeida	Luiz Eduardo da Rocha Merlino	companheira	124.110,00

56  
Cous

At. 25.2.1p 5962  
57  
Curs

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
STAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 25.Jun97 NUMERO: 97NE00151 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 200001/00001 - GABINETE DO MINISTRO - MJ  
CBC : 00394494/0001-36 FONE: 224-1448  
ENDERECO : ED. SEDE 4. ANDAR SALA 413 - ESPLESPLANADA DOS MINISTERIOS  
MUNICIPIO: 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70064-900

CREDOR : 358068347-00 - MARILDA DE JESUS COSTA  
ENDERECO : RUA BENJAMIN CONSTANT TRAVESSA ZEFERINO 48 - NEVES - SAO GONCALO  
MUNICIPIO: 5897 - SAO GONCALO UF: RJ CEP: 24241-260

OBSERVACAO / FINALIDADE  
PAGAMENTO DE INDENIZACAO A FAMILIA DE DESAPARECIDO POLITICO.

CLASS: 1 30101 03081018316400053 577995 0100000000 349073 000000 103B

TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA  
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 023829/96-17  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA :

VALOR EMPENHO : 100.000,00  
CEM MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ITEM: 001 VALOR DO ITEM : 100.000,00

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, PARA CONCESSAO DE INDENIZACAO A FAMILIA DE PESSOA DESAPARECIDA OU MORTA EM RAZAO DE PARTICIPACAO, OU ACUSA-CAO DE PARTICIPACAO , EM ATIVIDADES POLITICAS, NO PERIODO DE 02 DE SETEMBRO DE 1961 A 15 DE AGOSTO DE 1979, CONFORME DECRETO NR. 2.255, DE 16 DE JUNHO DE 1997.

TOTAL : 100.000,00

  
IRIS REZENDE

  
TERESA RODRIGUES DE LIMA

SIATF197-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOR (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

25/06/97 15:01 USUARIO : CLEUSA

DATA EMISSAO : 25Jun97 TIPO DE OR : 11 NUMERO : 970B00146

UG/GESTAO EMITENTE: 200001 / 00001 - GABINETE DO MINISTRO - MJ

BANCO : 001 AGENCIA : 3606 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 358068347-00 - MARILDA DE JESUS COSTA

BANCO : 399 AGENCIA : 0243 CONTA CORRENTE : 9276817

NUMERO BANCARIO : 001898394-4 RE00084 PROCESSO : 023829/96-17

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 100.000,00

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE INDENIZACAO A FAMILIA DE DESAPARECIDO POLITICO.

VALOR

EVENTO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2 CLASSIF.1 CLASSIF.2

510204 97NE00151

334909301

100.000,00

LANCADO POR : 09660283172 - CLEUSA

UG : 200001

25Jun97

11:21

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

L=01 C=01 P=07 15:24

58

58

Ar. 25. 21. 6/97

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
O.12361.CS RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

DATA-REFERENCIA - 25/06/97  
97RE00084

UNIDADE GESTORA - 200001 GABINETE DO MINISTRO - MJ  
BANCO - 001 BANCO DO BRASIL S.A.

GESTAO - 00001 TESOIRO NACIONAL  
AGENCIA- 3606 PRES.REPUBLICA-BSB

NUMERO BANCARIO	NUMERO DA OB	TIPO OB FAVORECIDO	BANCO AGENCIA	CONTA	VALOR	INDICACAO DE CANCELAMENTO
001898394-4	146	11 MARILDA DE JESUS COSTA		399/00243 9276817	100.000,00	
TOTAL R\$		100.000,00 CEM MIL REAIS	*****			

AUTORIZO O BANCO DO BRASIL EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS.

DATA 25/06/97 - LOCAL - -DF

*Iris Rezende*  
IRIS REZENDE  
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

*TERESA RODRIGUES DE LIMA*  
TERESA RODRIGUES DE LIMA  
- RESP. SETOR FINANCEIRO -



APP05: 21/6/97  
59  
Cunha

Ato-25 - 21/06/162



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Folha Nº

60

Processo Nº

023829/96-17

Rubrica

*[Handwritten signature]*

Órgão

À SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

C I S E T - M. J.

GM/MJ, em 30/06/97.

*[Handwritten signature]*

Teresa Rodrigues de Lima  
Co-Responsável